



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 10 de abril de 2026.

OFÍCIO Nº 111/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para atender ao solicitado por meio do Requerimento nº 043/2026, de autoria do nobre Vereador André da Autoescola, informando o que segue:

Agradecemos ao Vereador pela pertinente solicitação e encaminhamos em anexo, o Memorando nº 6- 4.087/2026 do Departamento de Saúde Médica, dispondo sobre os questionamentos apresentados.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Vereador MAICON RIOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP



Memorando 6- 4.087/2026

De: Juliano P. - DESAU - GC

Para: DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Data: 07/04/2026 às 22:26:33

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, DEADM - SEC, DESAU - GC, DESAU -, DESAU - DIRETORIA

Requerimentos Câmara Municipal - 033, 039, 041, 043 e 045/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Resposta ao Requerimento nº 43/2026 – Câmara Municipal

Em atenção ao Requerimento nº 43/2026, que solicita informações acerca do Processo Administrativo nº 18.607/2025, referente ao pagamento indenizatório por serviços médicos realizados no evento “1º Circuito de Saúde da Mulher”, informo o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que o evento “1º Circuito de Saúde da Mulher” foi realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, tendo sido efetivamente prestados serviços médicos ginecológicos, conforme consta no protocolo administrativo nº 18.607/2025

Ressalta-se, ainda, que previamente ao evento, foi adotada providência administrativa voltada à regular contratação dos serviços, mediante a elaboração da RPL nº 330, encaminhada no início do mês de setembro de 2025, contendo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos necessários à formalização do credenciamento (doc. anexo).

O referido procedimento culminou na instauração do Processo Licitatório nº 166/2025 – Credenciamento nº 13/2025, formalizado em meados de setembro de 2025, o qual seguiu os trâmites previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo análise pelo setor de compras, agente de contratação e Procuradoria Jurídica (doc. anexo).

Importante destacar que, conforme previsto na legislação vigente, os processos de credenciamento demandam análise técnica e jurídica prévia, podendo sofrer ajustes, correções e emissão de pareceres antes de sua conclusão, o que impacta diretamente no prazo de formalização contratual.

Diante desse cenário, considerando a proximidade da realização do evento e a necessidade de garantir a continuidade e a prestação dos serviços de saúde à população, os atendimentos foram realizados, sendo posteriormente instaurado procedimento administrativo para fins de regularização indenizatória, conforme previsto na legislação aplicável.

Responsável pela autorização / execução

No que se refere à identificação de eventual responsável pela autorização ou execução dos serviços sem

formalização prévia, informa-se que tal apuração encontra-se vinculada ao processo administrativo nº 18.607/2025, o qual foi encaminhado à 3ª Procuradoria do Município para análise jurídica.

Dessa forma, eventuais conclusões quanto à responsabilização competem ao referido órgão, observando-se o devido processo legal.

Motivo da ausência de contratação prévia

A ausência de formalização contratual prévia decorreu do lapso temporal inerente à tramitação do processo de credenciamento, que envolve múltiplas etapas administrativas e jurídicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Conforme demonstrado nos anexos, o procedimento foi regularmente iniciado antes da realização do evento, contudo, não houve tempo hábil para sua conclusão até a data da execução dos serviços.

Planejamento e organização do evento

O evento foi organizado no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, envolvendo diferentes setores administrativos. Ressalta-se que o planejamento das ações em saúde ocorre de forma integrada, sendo que a definição específica de atribuições administrativas também se insere no âmbito da apuração conduzida pelos setores competentes.

Apuração interna

Conforme consta no próprio processo administrativo, houve encaminhamento à 3ª Procuradoria do Município para análise e manifestação quanto aos fatos, sendo este o setor competente para avaliar eventual instauração de procedimento específico, bem como para apuração de responsabilidades, caso haja a devida necessidade ao caso proposto.

Responsabilização administrativa

A Administração Pública dispõe de mecanismos legais para apuração de eventuais irregularidades e responsabilização de agentes públicos, quando cabível, mediante regular processo administrativo conduzido pelos órgãos competentes.

Documentos solicitados

Informa-se que os documentos solicitados encontram-se inseridos no âmbito do Processo Administrativo nº 18.607/2025, bem como nos autos do Processo Licitatório nº 166/2025 – Credenciamento nº 13/2025, especialmente no que se refere a:

- Levantamento de preços
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Memória de cálculo

Dessa forma, tais documentos já integram os autos administrativos, podendo ser conferidos tanto por meio dos anexos apresentados abaixo, quanto na íntegra através da plataforma 1Doc, na qual constam todos os memorandos, despachos e demais documentos relacionados ao referido processo.

Quantitativo de atendimentos e critério de cálculo

No que se refere à divergência apontada quanto ao quantitativo de atendimentos, esclarece-se que tais informações foram objeto de análise no âmbito do próprio Protocolo nº 18.607/2025, havendo manifestação da 3ª Procuradoria do Município solicitando esclarecimentos, os quais foram devidamente prestados pelo setor técnico responsável pela coordenação de saúde, conforme se verifica nos trâmites administrativos e memorandos constantes nos autos.

O valor indenizatório foi apurado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme documentação constante

nos autos administrativos.

Considerações finais

Ressalta-se que, embora o processo de contratação estivesse em andamento previamente à realização do evento, a prestação dos serviços atendeu ao interesse público, especialmente diante da necessidade de garantir assistência à saúde da população.

A situação foi posteriormente regularizada por meio de procedimento administrativo próprio, com submissão à análise jurídica e adoção das providências cabíveis no âmbito interno.

Ciência à [Dirce Lauro Guimaraes Oliveira - DESAU - DIRETORIA](#) [Rafael Stevan - PGM - 3PROC](#)

--assinado eletronicamente--

GESTOR CONTRATUAL

—
Atenciosamente,
Juliano Mota Prates
Coordenador de Contratos

Anexos:

NFSe_17.pdf

PROCESSO_LICITATORIO_1662025_CREDENCIAMENTO_132025_PROFISSIONAIS_MEDICOS_E_CIRURGIOES

Protocolo_18_607_2025.pdf

RPL_330_Credenciamento_de_pessoa_juridica_para_servicos_medicos_e_odontologicos.pdf

 Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/						Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 17	
Dados do Prestador de Serviço							
Saint Charbel CH Servicos Medicos Ltda Rua Geraldo Xavier,1021 - Jardim Canadá CEP 14024-290 - Fone: (16)3635-1386 - Ribeirão Preto/ SP Inscrição Municipal 20921744 - CPF/CNPJ 54.887.879/0001-64				Data de Geração da NFS-e 27/03/2026 14:43:27			
				Data de Competência 27/03/2026			
				Cód. de Autenticidade E416FB330			
				Responsável pela Retenção			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica							
Natureza da Operação Exigível		Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Local dos Serviços Américo Brasiliense - São Paulo				Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo			
Dados do Tomador de Serviços							
CNPJ/CPF : 43.976.166/0001-50				IM :			
Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE				Número : 25			
Endereço : Avenida Eugenio Voltarel				Bairro : Centro			
Complemento :				Cidade/UF : Américo Brasiliense/ SP			
CEP : 14820-021				E-mail : setordecomprasjadna@gmail.com			
Telefone :							
Dados do Intermediário de Serviços							
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal			Razão Social		
Descrição dos Serviços							
Referente a serviços prestados. Dados bancários: Banco: 0260 - Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta: 475722023-5							
Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 40101 - Medicina -				Alíquota 2,01	Item da LC116/2003 403	Cód. NBS 123011500	Cód. CNAE 8610102
VI. Total dos Serviços R\$ 16.968,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 16.968,00	Total do ISSQN R\$ 341,06	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 16.968,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		
Informações Adicionais							
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."							

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DORCE LAUTIERA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/verificacao/32F2-580B-2B73-5AD0> e informe o código 32F2-580B-2B73-5AD0





Proc. Administrativo 1.558/2025

Prefeitura do Município de
Américo Brasileiro

Proc. Administrativo 1.664/2025

Acompanhe via internet em <https://americobrasiliense.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
471.317.581.230.599.245

Mara M. EDITAL

Para

PGM - 3PROC - 3ª...

A/C Rafael S.

15 setores envolvidos

EDITAL

PGM - 3PROC

DECOL - Agente d...

GABINETE

DECOL - DIRETORI...

PNCP

DESAU - GC

PH

DESAU - DIRETORI...

DESAU -

AUDESP

DESAU - RH

DESAU

DEADM - SEC

DESAU - Compras ...

17/09/2025 12:30

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2025 - CREDENCIAMENTO 13/2025 - PROFISSIONAIS MÉDICOS E CIRURGIÕES DENTISTAS

Chamamento Público - Credenciamento - Art. 78, I da Lei 14.133/21

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO - ART. 79 DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO Nº*: 166/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO*: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E CIRURGIÃO DENTISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, PELO PERÍODO DE 5(CINCO) ANOS.

VIGÊNCIA*: 05 (cinco) anos

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA*: Danton Henrique Tomazini

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE MERCADO*: Danton Henrique Tomazini

GESTOR CONTRATUAL: Juliano Mota Prates, RG nº 62.250.613-4, CPF nº 086.912.886- 80, Coordenador de Serviços

FISCAL CONTRATUAL: Lucas Henrique do Nascimento, RG nº 62.847.578-8, CPF nº 549.228.458-44, Escriturário



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPATAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO

Proc. Administrativo 1.558/2025 - RPL 330 - Credenciamento de pessoa jurídica para serviços médicos e odontológicos

Att.

Mara Muniz

Chefe do Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - SP
Tel.: (16) 3393-9600; ramal 9623

É base de:

Memorando 19.431/2025 - Contratação de SERVICOS CIRURGIÃO DENTISTA

Ofício 1.923/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - ANNA CAROLINE BORGES SOUZA LTDA

Ofício 1.942/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - MARIA EDUARDA DOURADO BOTELHO LTDA

Ofício 1.943/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - SAINT CHARBEL CH
SERVICOS MEDICOS LTDA

Memorando 19.887/2025 - Contratação de SERVICOS MÉDICOS GINECOLOGISTA - SAINT CHARBEL CH SERVICOS MEDICOS LTDA

Memorando 20.040/2025 - Contratação de SERVICOS MÉDICOS GINECOLOGISTA - MARIA EDUARDA DOURADO BOTELHO LTDA

Proc. Administrativo 2.132/2025 - Execução Contratual - Art. 89 da Lei nº 14.133/21

Ofício 2.029/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - JR SERVIÇOS MEDICOS ARARAQUARA LTDA

Ofício 2.030/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - GG SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA

Ofício 153/2026 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - HYSTERA CENTRO AVANÇADO EM GINECOLOGIA SS

Ofício 166/2026 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - CLINICA DE OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA COSTA E YANO S/S

Memorando 1.320/2026 - Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA - CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA
COSTA E YANO S/S



Memorando 1.346/2026 - Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA - HYSTERA CENTRO AVANÇADO EM GINECOLOGIA SS

Proc. Administrativo 148/2026 - Execução Contratual - Art. 89 da Lei nº 14.133/21

Proc. Administrativo 150/2026 - Execução Contratual - Art. 89 da Lei nº 14.133/21

Ofício 741/2026 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Clínico Geral -DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Ofício 742/2026 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Clínico Geral - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

Ofício 743/2026 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Clínico Geral -DAMASCENO SERV. MÉDICOS E HOSP. LTDA

[01 PORTARIA 172 2024 EQUIPE DE APOIO.pdf](#) (1,00 MB) 0 downloads

[02 Portaria 55 2024 Agente de Contratacao Daniel.pdf](#) (1,26 MB) 0 downloads

[EDITAL_CHAMAMENTO_SERVICOS_E_EXAMES_MEDICOS_1_.docx](#) (78,10 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.664/2025

17/09/2025 15:28

(Respondido)

Rafael S. PGM - 3PROC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Parecer Jurídico – Inexigibilidade – Credenciamento - Art. 74, IV c/c art. 79, II da Lei nº 14.133/21

Processo nº 166/2025

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos e cirurgião dentista, para a prestação de serviços, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Américo Brasiliense, pelo período de 5(cinco) anos.

Trata-se do expediente remetido a essa Procuradoria Municipal, com vista à análise jurídica acerca da regularidade da contratação, com fundamento no art. 74, IV c/c art. 79, II, ambos da Lei nº 14.133/21, destinada ao credenciamento de profissionais médicos e cirurgião dentista, para a prestação de serviços, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Américo Brasiliense, pelo período de 5(cinco) anos, conforme especificações do edital e do Termo de Referência.

Ao que se extrai das justificativas constantes do Termo de Referência acostado ao despacho 3, embora o Município tenha realizado a abertura do Concurso Público nº 002/2025, contemplando cargos de cardiologista, ortopedista, ginecologista, pediatra e clínico geral, a experiência anterior demonstra baixa adesão de profissionais a certames dessa natureza, reforçando a necessidade de adoção de medidas complementares.



Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

Para Rodrigo Bordalo Rodrigues, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação “paralela e não excludente”, ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à “seleção a critérios de terceiros”, em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os “mercados fluidos”: situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação. RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555598230.

em:

Digno de nota, além das disposições gerais acerca das contratações públicas âmbito nacional apresentadas pela Lei 14.133/21, os entes federados tem a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, regulamentação essa que está posta no Decreto Municipal n. 013 de 07 de março de 2024, nos seguintes termos:

DO CREDENCIAMENTO

Art. 34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Por fim, alerto para a necessidade de publicação do Instrumento Convocatório e, posteriormente, do Instrumento Contratual, ambos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento ao previsto nos art. 54 e 94 da NLLC, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Municipal.

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

17/09/2025 15:28:39 Rafael Stevan PGM - 3PROC parou de acompanhar.

18/09/2025 08:41:35 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Agente de Contratação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 4- 1.664/2025

22/09/2025 18:02

(Respondido)

Rafael S. PGM - 3PROC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Parecer Jurídico – Credenciamento - Art. 74, IV c/c art. 79, II da Lei nº
14.133/21

Processo n° 166/2025

Objeto: Credenciamento de profissionais médicos e cirurgião dentista, para a prestação de serviços, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Américo Brasiliense, pelo período de 5(cinco) anos.

Trata-se de processo administrativo de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de profissionais médicos e cirurgião dentista, para a prestação de serviços, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Américo Brasiliense, pelo período de 5(cinco) anos.

Durante a instrução processual, foi questionada a necessidade de formalização de Termo de Credenciamento, considerando que já consta nos autos a Minuta de Contrato, a ser firmada individualmente com cada credenciado.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 89, caput, dispõe que as contratações públicas serão formalizadas, como regra, mediante contrato administrativo, podendo ser substituídas por instrumento equivalente (como carta-contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento, etc.), nas hipóteses legais.

O credenciamento, previsto no art. 79, é modalidade de contratação direta na qual a Administração mantém relação com múltiplos fornecedores/prestadores de serviços. Nada no referido dispositivo exige a formalização de “termo” específico, apenas que a contratação se dê mediante instrumento jurídico válido.

Assim, havendo minuta de contrato aprovada previamente e publicada no edital de credenciamento, a formalização com cada credenciado ocorrerá mediante assinatura do contrato.

A Administração deve adotar o instrumento que melhor assegure a formalização contratual e a fiscalização do ajuste, sendo o contrato administrativo o instrumento mais completo e adequado.

Dessa forma, o uso de um “Termo de Credenciamento” autônomo é prática administrativa facultativa, podendo ser adotada como registro interno ou listagem dos credenciados, mas não é obrigatório quando o contrato já é o instrumento formal de vinculação jurídica.

Diante do exposto, reputo se desnecessária a elaboração de Termo de Credenciamento separado quando o processo já contém minuta de contrato aprovada e este será o instrumento jurídico firmado com cada credenciado;

O contrato administrativo atende plenamente às exigências dos arts. 79 e 89 da Lei nº 14.133/2021;

O Termo de Credenciamento pode ser utilizado apenas como documento administrativo de apoio ou registro, não sendo obrigatório.

Segue em anexo Minuta do Termo de Credenciamento para registro dos credenciamentos, caso se mostre útil à Unidade de Contratação.

—
Rafael Stevan
Procurador Municipal
Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

[MINUTA_DE_TERMOS_DE_CREDENCIAMENTO.docx](#) (45,87 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/09/2025 18:02:34 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 4- 1.664/2025** com o certificado **RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90** conforme **MP nº 2.200/2001**.

22/09/2025 18:02:35 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** arquivou.

22/09/2025 18:02:35 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** parou de acompanhar.

Despacho 5- 1.664/2025

23/09/2025 08:44 (Encaminhado)

Daniel S. **DECOL - Agente d...**

GABINETE - Prefe...

CC

DECOL - DIRETORIA - Compras e Licitações

GABINETE - Prefeita

Sra. Prefeita e Sr. Diretor do Compras e Licitações.

Segue Edital para assinatura.

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 166/2025

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos e cirurgião dentista, para a prestação de serviços, em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Américo Brasiliense, pelo período de 05 (cinco) anos.

Credenciamento através de **Protocolo Digital**

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

Edital: <https://americobrasiliense.sp.gov.br/site/category/licitacoes/>

—
Daniel Spolaor
Agente de Contratação

23/09/2025 08:44:45	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	solicitou a assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Despacho 5- 1.664/2025 .	Assinado
23/09/2025 08:44:45	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	solicitou a assinatura de Delorges Mano em Despacho 5- 1.664/2025 .	Assinado
23/09/2025 08:44:45	E-mail para mano.delorges@gmail.com	E-mail entregue (1)		
23/09/2025 08:53:18	Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz	EDITAL	arquivou.	
23/09/2025 08:54:16	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	arquivou.	
23/09/2025 08:54:16	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	parou de acompanhar.	
23/09/2025 08:54:16	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	assinou digitalmente Proc. Administrativo 5- 1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/09/2025 08:55:26	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	assinou digitalmente Proc. Administrativo 5- 1.664/2025 com o certificado DELORGES MANO CPF 046.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .	
23/09/2025 08:55:40	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	arquivou.	
23/09/2025 08:55:59	Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz	EDITAL	arquivou.	

Despacho 6- 1.664/2025

23/09/2025 09:07

(Encaminhado)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

PNCP - Divulgaçã...

CC

Olá Guilherme,

Encaminho para publicação do "AVISO DE ABERTURA" acima no:

- **DOM - Diário Oficial do Município e;**
- **FOLHA - Jornal de grande circulação.**

—

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado por Zé Possidaci, JULIANO MOTA PRATES e DIRCEU DA SILVA GUIMARÃES OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA

23/09/2025 09:19:35

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

23/09/2025 09:24:30

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Despacho 7- 1.664/2025

24/09/2025 09:13

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando CC

Publicação - AVISO DE ABERTURA

1) PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/43976166000150/2025/148>

2) Portal

Transparência: <http://186.249.46.94/transparencia/020000/#/transparencia/licitacoes/visualiza/15237/1/2025-01-01/2025-12-31>

—

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

24/09/2025 09:17:25

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

arquivou.

24/09/2025 09:23:14

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

24/09/2025 09:57:35

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Assinado por 2 pessoas: JUANMO MOTA PRATES e DIRCEIDAU TOLOU MARAES OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atendimento.asfiliense.1doc.com.br/verificacao/25800B2B735A08-e-GIF-020-XXX-XXX-90-66dgo32f25800B2B735A08>

https://americobrasiliense.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11

1

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/10/2025 09:59:44 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

23/10/2025 09:03:31 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Interesse: Item 4 – Ginecologista/Obstetra

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Protocolo 14.956/2025 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Anna Caroline Borges Souza)

Protocolo 15.717/2025 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Anna Caroline Borges Souza)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14- 1.664/2025

23/10/2025 09:53

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATA DE JULGAMENTO - HABILITADOS (1)

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

16 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS.pdf (406,83 KB) 7 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/10/2025 09:54:02 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 14-1.664/2025** com o certificado **DANIEL SPOLAOR** CPF **220.XXX.XXX-66** conforme **MP nº 2.200/2001**

23/10/2025 09:54:26 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

31/10/2025 09:05:24 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** parou de acompanhar.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Agente de Contratação

2 ou mais pessoas

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

EDITAL

arquivou.

Guilherme Rodrigues PH arquivou.

PH

arquivou.

(Respondido)

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Item 4 – Serviços médicos ginecologista.

Protocolo 16.266/2025 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Maria Eduarda Dourado Botelho)

2 ou mais pessoas

(Respondido)

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Item 4 – Serviços médicos ginecologista.

Protocolo 16.346/2025 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos ()

2 ou mais pessoas

(Respondido)

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Item 4 – Serviços médicos ginecologista.

Protocolo 16.402/2025 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Ana Lucia Barreto da Costa Bedran)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 22- 1.664/2025

06/11/2025 16:42

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando CC

ATA DE JULGAMENTO - HABILITADOS (2)

—

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

22 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS 2 .pdf

(404,57 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/11/2025 16:42:28

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

assinou digitalmente Proc. Administrativo 22- 1.664/2025 com o certificado DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

06/11/2025 16:52:02

Guilherme Rodrigues

PH

arquivou.

Despacho 23- 1.664/2025

06/11/2025 17:04

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando CC

Publicação - JULGAMENTO

Em anexo cópia da página do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/730

—

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

23 Diario Oficial do Municipio 06 11 2025.pdf

(1,10 MB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/11/2025 17:05:42

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCEI PAULO DE OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diarioamericobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/22-1664-2025-06-11-16-42-28

https://americobrasiliense.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11

1

07/11/2025 08:57:07

Guilherme Rodrigues PH arquivou.

Despacho 24- 1.664/2025

07/11/2025 14:25

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **GG SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA - CNPJ 58.358.150/0001-51**

Item 4 – Serviços médicos ginecologista.

Protocolo 16.362/2025 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Germana Martins Gomes)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 25- 1.664/2025

07/11/2025 14:49

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATA DE JULGAMENTO - HABILITADO (3)

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[25 ATA DE JULGAMENTO HABILITADO 3 .pdf](#) (402,59 KB) 4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

07/11/2025 14:49:46

Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação assinou digitalmente **Proc. Administrativo 25- 1.664/2025** com o certificado **DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

07/11/2025 16:08:05

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Despacho 26- 1.664/2025

07/11/2025 16:21

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Publicação - JULGAMENTO (3)

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/731>

Daniel Spolaor



2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/11/2025 16:55:07 Guilherme Rodrigues PH arquivou.

07/11/2025 16:55:07 Guilherme Rodrigues PH parou de acompanhar.

10/11/2025 09:52:13 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

(Encaminhado)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

GABINETE - Prefe...

CC

Sra. Prefeita,

Segue HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO para assinatura.

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/11/2025 10:16:44 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** solicitou a assinatura de **Terezinha Aparecida Viveiros de Souza** em Despacho 27- 1.664/2025 .

Assinado

13/11/2025 10:16:56 Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação arquivou.

13/11/2025 10:54:07 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** arquivou.

13/11/2025 10:54:07 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** parou de acompanhar.

13/11/2025 10:54:07 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 27-1.664/2025** com o certificado **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA** CPF 181.XXX.XXX-95 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Despacho 28- 1.664/2025

2

2 ou mais pessoas

emitiu o **Memorando 19.431/2025** a partir deste documento.

arquivou.

arquivou.

emitiu o **Ofício 1.923/2025** a partir deste documento.

emitiu o **Oficio 1.942/2025** a partir deste documento.

emitiu o **Oficio 1.943/2025** a partir deste documento.

emitiu o **Memorando 19.887/2025** a partir deste documento.

emitiu o **Memorando 20.040/2025** a partir deste documento.

reabriu para resolução.

emitiu o [Proc. Administrativo 2.132/2025](#) a partir deste documento.

emitiu o **Oficio 2.029/2025** a partir deste documento.

emitiu o **Oficio 2.030/2025** a partir deste documento.

(Respondido)

PH

Envolvidos internos
acompanhando
CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO N° 0166/2025

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

Em cumprimento à decisão da Autoridade Municipal, transmito para conhecimento a relação dos atos e publicações conforme tabela abaixo:

2 

Danton T. DESAU -

PGM - 3PROC - 3ª...

CC

Prezado Senhor Procurador,

Em atenção aos ofícios, que tratam da **manifestação de interesse na formalização de contrato para prestação de serviços médicos de Ginecologia**, a saber:

Ofício 1.923/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - ANNA CAROLINE

BORGES SOUZA LTDA (Anna Caroline Borges Souza)

Ofício 1.942/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - MARIA EDUARDA DOURADO BOTELHO LTDA (Maria Eduarda Dourado Botelho)

Ofício 1.943/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MEDICOS LTDA ()

Ofício 2.029/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - JR SERVIÇOS MEDICOS ARARAQUARA LTDA (Joao Ramalho Borges)

Ofício 2.030/2025 - Manifestação de Interesse na Formalização de Contrato para Prestação de Serviços de Ginecologia - GG SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA (Germana Martins Gomes)

verifica-se que **todos os profissionais homologados** no âmbito do **Credenciamento nº 13/2025**, para a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, manifestaram **desinteresse na celebração contratual**, tendo como justificativa a **insuficiência do valor unitário da hora atualmente fixado**.

Diante desse cenário, encaminha-se o presente expediente para **análise e emissão de parecer jurídico** quanto à **possibilidade de revisão e alteração do valor unitário da hora** previsto no referido credenciamento.

Ressalta-se que a inexistência de profissionais interessados compromete a **continuidade e a regularidade da prestação dos serviços assistenciais**, os quais são essenciais ao atendimento da população usuária do sistema público de saúde.

Para subsidiar a análise, conforme anexo, foi realizado **levantamento de mercado com base em contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no qual se constatou que o **valor médio atualmente praticado corresponde a R\$ 151,67 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora**, ao passo que o **valor vigente no Credenciamento nº 13/2025 é de R\$ 84,84 (oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por hora**, evidenciando **expressiva defasagem**.

Diante do exposto, solicita-se manifestação dessa Procuradoria quanto à **viabilidade legal da revisão do valor unitário da hora**, bem como acerca dos **procedimentos administrativos cabíveis**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, de modo a viabilizar a efetiva contratação dos profissionais necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Danton

—
Danton Henrique Tomazini

Departamento Saúde - Setor de Compras

[levantamento_mercado_ginecologista.pdf](#) (47,75 KB)

8 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

30/12/2025 14:33:04

Danton Henrique Tomazini **DESAU -** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 33- 1.664/2025** com o certificado **DANTON HENRIQUE TOMAZINI CPF 432.XXX.XXX-06** conforme **MP nº 2.200/2001**.

Despacho 34- 1.664/2025

02/01/2026 03:08

(Respondido)

Rafael S.

PGM - 3PROC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Interessado: Departamento Municipal de Saúde

Processo Administrativo: 166/2025

Credenciamento: nº 13/2025

Assunto: Possibilidade de readequação do valor unitário da hora – Serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia (caráter complementar)

Cuidam os autos de solicitação do Departamento Municipal de Saúde para manifestação jurídica acerca da viabilidade de revisão do valor unitário da hora previsto no Credenciamento nº 13/2025, especificamente para a especialidade Ginecologista/Obstetra, diante da informação de que todos os profissionais habilitados/homologados para o item manifestaram desinteresse na celebração contratual, sob a justificativa de que o valor vigente é insuficiente para a realidade de mercado, circunstância que compromete a continuidade e a regularidade de serviço assistencial essencial à população usuária do SUS.

O credenciamento, como procedimento de chamamento público para formação de cadastro e contratação sob demanda, tem por pressuposto a padronização de condições e a isonomia entre interessados, com ampla publicidade e possibilidade de ingresso de novos prestadores durante sua vigência. No caso concreto, embora o ato convocatório tenha sido concebido como contratação complementar (não substitutiva do quadro próprio) para mitigar risco de solução de continuidade, a evidência empírica apontada pelo setor demandante revela que o valor inicialmente fixado — inspirado no parâmetro remuneratório de último concurso, cuja adesão foi baixíssima — mostrou-se incapaz de atrair prestadores, esvaziando a utilidade prática do próprio credenciamento.

Sob o ponto de vista jurídico, não se trata aqui de “reajuste” ou “reequilíbrio econômico-financeiro” de contrato em execução (hipóteses típicas do regime contratual), mas de revisão do parâmetro remuneratório do chamamento antes da contratação efetiva, para restabelecer a aderência entre a tabela de referência e a realidade de mercado e, com isso, viabilizar a finalidade pública do procedimento.

Nessa linha, a Lei nº 14.133/2021 impõe que o valor estimado e os parâmetros econômicos das contratações sejam compatíveis com os valores praticados pelo mercado, consideradas as peculiaridades do local de execução. Em credenciamentos, essa compatibilidade é ainda mais relevante: se o preço de referência não refletir minimamente a remuneração praticada no setor, o instrumento perde sua aptidão de produzir contratações, convertendo-se em formalidade estéril e potencial geradora de desassistência.

A pesquisa juntada aos autos, baseada em contratações similares constantes do PNCP, aponta valor médio de R\$ 151,67/h, ao passo que o credenciamento vigente prevê R\$ 84,84/h, sinalizando defasagem aproximada de 78,77%. Ainda que tal levantamento seja um indicativo robusto, é juridicamente recomendável — e administrativamente prudente — que a Administração valide a aderência desses valores ao mercado regional efetivo, por meio de complementação da pesquisa com referências locais e regionais (municípios do entorno, consórcios, tabelas praticadas em credenciamentos/contratos análogos na macrorregião, e eventualmente cotações idôneas), de modo a reforçar a motivação do ato, reduzir risco de questionamentos e assegurar que o novo valor seja simultaneamente suficiente para atrair prestadores e razoável sob a ótica da economicidade.

Quanto ao procedimento, a alteração do valor unitário da hora constitui modificação substancial das condições do chamamento, pois impacta diretamente o interesse e a decisão econômica do mercado em aderir ao credenciamento. Assim, a medida juridicamente mais segura é a retificação formal do edital e de seus anexos (tabela de valores, requerimento de inscrição/aceite e minuta contratual naquilo que reproduz preço), com nova divulgação nos mesmos meios da publicação original, observando-se os prazos e a publicidade compatíveis com a natureza do ajuste, nos termos do regime legal aplicável às modificações do instrumento convocatório.

Como o credenciamento permanece aberto durante sua vigência, é plenamente viável que a retificação produza efeitos prospectivos, a partir de data definida no próprio ato de retificação, preservando-se a higidez do procedimento e assegurando-se isonomia. Para os já habilitados, é recomendável que, sem exigir reenvio integral de documentação (salvo atualização de documentos vencidos), seja colhida manifestação expressa de aceite dos novos valores (termo simples de adesão/aceite), reabrindo-se a chamada/convocação para contratação pelo critério objetivo previsto no edital (ordem de chamada/rodízio/sorteio, conforme regulamentação interna e o próprio instrumento).

Devem ainda ser observadas providências de governança e conformidade: atualização do ETP/TR e do orçamento estimativo do item, com memória de cálculo; verificação de disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento; formalização de justificativa técnica do Departamento Municipal de Saúde sobre o risco assistencial e a natureza complementar do ajuste, inclusive com a certificação da inexistência de concurso público vigente para os serviços objeto do credenciamento; e atualização das publicações obrigatórias em portal oficial e PNCP.

Por fim, como medida de boa gestão (e prevenção de recorrência do problema), recomenda-se que a Administração passe a adotar, para itens de mão de obra médica em credenciamento, uma rotina de revisão periódica da tabela de referência (por exemplo, anual ou quando houver evidência de “mercado fluido” e variação relevante), sempre motivada por pesquisa e com transparência, para evitar novas defasagens que resultem em chamamentos inócuos.

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica da readequação do valor unitário da hora do item “Serviços médicos – Ginecologista/Obstetra” do Credenciamento nº 13/2025, desde que o ajuste seja devidamente motivado por pesquisa de mercado (com recomendável validação regional), formalizado por retificação do edital e anexos pertinentes, com nova divulgação nos meios utilizados originalmente, e que produza efeitos prospectivos, assegurando-se a isonomia entre os interessados e a finalidade pública de evitar solução de continuidade do serviço.

Recomenda-se, ainda, que o Departamento Municipal de Saúde avalie, por cautela administrativa, se há defasagens relevantes em outras especialidades do mesmo credenciamento que possam, a curto prazo, reproduzir o mesmo problema operacional.

Por fim, em relação ao cargo de cirurgião dentista, transmito para conhecimento o contido no [Memorando 20.739/2025 - MPSP - Notícia de Fato nº 252/2025 - Credenciamento/contratação de pessoa física para o exercício da função de Cirurgião-Dentista.](#)

—
Rafael Stevan
Procurador Municipal
Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/01/2026 03:09:14 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** arquivou.

02/01/2026 03:09:14 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** parou de acompanhar.

02/01/2026 03:09:14 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 34- 1.664/2025** com o certificado **RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90** conforme **MP nº 2.200/2001** .

07/01/2026 11:02:52 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** reabriu para resolução.

Despacho 35- 1.664/2025

08/01/2026 17:36

(Respondido)

Rafael S. **PGM - 3PROC**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Diante do parecer exarado no despacho 34, remeto à Autoridade Municipal Minuta de Decisão.

Ademais, por motivo de celeridade e eficiência, apresento novo ETP e TR revisados.

—
Rafael Stevan
Procurador Municipal
Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

DECISÃO ADMINISTRATIVA



À vista do quanto consta dos autos e em conformidade com o parecer jurídico apresentado, verifico que o Credenciamento nº 13/2025, no item referente aos serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia (caráter complementar), não atingiu sua finalidade pública, uma vez que os profissionais habilitados/homologados manifestaram desinteresse na contratação, sob a justificativa de insuficiência do valor unitário da hora frente à realidade de mercado.

Embora seja juridicamente possível promover a retificação de condições do credenciamento com efeitos prospectivos, a situação concreta revela necessidade de reestruturação material do parâmetro remuneratório e de seus reflexos no Termo de Referência e no ato convocatório, de modo que, por razões de interesse público, conveniência administrativa e preservação da isonomia e da higidez do procedimento, a providência mais segura é a revogação do chamamento vigente, com imediata instauração de nova versão do instrumento, devidamente motivada e lastreada em pesquisa de mercado regionalmente validada, assegurada a compatibilidade orçamentária.

Fica REVOGADO o Credenciamento nº 13/2025, no que concerne ao item de Serviços médicos – Ginecologia/Obstetrícia, em razão da comprovada inadequação do valor de referência frente ao mercado e da ausência de interesse dos profissionais habilitados/homologados, circunstâncias que inviabilizaram a obtenção de contratações e frustraram a finalidade pública do chamamento.

Determino a replicação/republicação do Edital (nova versão do chamamento), com ampla publicidade nos mesmos meios utilizados originalmente e com a atualização integral dos anexos afetados (inclusive minuta contratual e tabela de valores), assegurando-se critérios objetivos, impessoais e isonômicos para habilitação e futura convocação/contratação sob demanda.

Determino, por cautela administrativa e para evitar recorrência operacional, que o Departamento Municipal de Saúde avalie a existência de defasagens relevantes em outras especialidades do mesmo credenciamento, propondo, se necessário, ajustes prévios no Termo de Referência e nos parâmetros econômicos, antes da republicação.

Quanto ao credenciamento para a função de Cirurgião-Dentista, considerando o teor do Memorando nº 20.739/2025 (MPSP – Notícia de Fato nº 252/2025), determino que, antes de qualquer providência de manutenção ou republicação do item, seja realizada verificação formal, junto ao setor competente de gestão de pessoas, acerca da existência de concurso público vigente e de lista de aprovados dentro do prazo de validade para provimento do cargo.

Havendo concurso público vigente e lista de aprovados apta ao provimento, determino a exclusão do item correspondente do Termo de Referência e do Ato Convocatório, devendo o provimento ocorrer por meio de convocação do(s) aprovado(s) em concurso público, observadas as regras editalícias e a ordem classificatória.

Ciência à [Delorges Mano - DECOL - DIRETORIA](#), [Dirce Lauto Guimaraes Oliveira - DESAU - DIRETORIA](#), [Daniel Spolaor - DECOL - Agente de contratação](#), [Danton Henrique Tomazini - DESAU - GC](#), [Fernanda Aparecida Bonassi Anzuini Pereira - DESAU - RH](#)

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

ETP.pdf (650,96 KB)	1 download
ETP_Credenciamento_Medicos.docx (72,70 KB)	1 download
TR.pdf (451,98 KB)	1 download
TR_Credenciamento_Profissionais_Medicos.doc (111,50 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/01/2026 17:36:13	Rafael Stevan PGM - 3PROC solicitou a assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Despacho 35- 1.664/2025 .	Assinado
08/01/2026 17:36:13	Rafael Stevan PGM - 3PROC solicitou a assinatura de Dirce Lauto Guimaraes Oliveira em Despacho 35- 1.664/2025 .	Assinado
08/01/2026 17:36:13	Rafael Stevan PGM - 3PROC solicitou a assinatura de Danton Henrique Tomazini em Despacho 35- 1.664/2025 .	Assinado
08/01/2026 17:36:13	E-mail para mano.delorges@gmail.com , dirce.adm@gmail.com , danton.tomazini@hotmail.com , nanda.bonassi@hotmail.com	E-mail entregue, lido, clicado (6)
08/01/2026 17:36:13	E-mail para dirce.adm@gmail.com	E-mail entregue (1)
08/01/2026 17:36:13	E-mail para danton.tomazini@hotmail.com	E-mail entregue (1)
08/01/2026 17:36:59	Rafael Stevan PGM - 3PROC assinou digitalmente Proc. Administrativo 35- 1.664/2025 com o certificado RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .	

Assinado por 2 pessoas: **JULIANO MOTA PRATES - DIRETORIA DE LICITAÇÃO** e **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL**. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/ver&hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11>

08/01/2026 17:37:00	Rafael Stevan	PGM - 3PROC	arquivou.
08/01/2026 17:37:00	Rafael Stevan	PGM - 3PROC	parou de acompanhar.
09/01/2026 08:38:14	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	arquivou.
09/01/2026 08:50:25	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	assinou digitalmente Proc. Administrativo 35-1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .
09/01/2026 08:54:16	Dirce Lauto Guimaraes Oliveira	DESAU - DIRETORIA	assinou digitalmente Proc. Administrativo 35- 1.664/2025 com o certificado DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA CPF 099.XXX.XXX-73 conforme MP nº 2.200/2001 .
09/01/2026 08:56:20	Danton Henrique Tomazini	DESAU	assinou digitalmente Proc. Administrativo 35- 1.664/2025 com o certificado DANTON HENRIQUE TOMAZINI CPF 432.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .
09/01/2026 09:33:03	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	arquivou.

Despacho 36- 1.664/2025

09/01/2026 10:55

(Respondido)

Dirce O.

DESAU - DIRETORIA

PGM - 3PROC - 3ª...

CC

Senhor Procurador,

Considerando a classificação preliminar do Edital do Concurso Público 002/2025, solicito a exclusão do cargo de Clínico Geral do Termo de Referência.

Considerando a ausencia de candidatos interessados no Processo do Concurso acima, para os cargos de Oftalmologista e Otorrinolaringologista, solicito a inclusão das referidas especialidades, nas mesmas condições das Especialidades de Cardiologista e Ortopedista, no Termo de Referência.

Atenciosamente,

—

Dirce Lauto Guimarães Oliveira

Diretora Departamento de Saúde

(16) 997409180

20251226 103339 RESULTADO PRELIMINAR APROVADOS

1 download

2 .pdf (198,97 KB)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

09/01/2026 10:56:15	Dirce Lauto Guimaraes Oliveira	DESAU - DIRETORIA	assinou digitalmente Proc. Administrativo 36- 1.664/2025 com o certificado DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA CPF 099.XXX.XXX-73 conforme MP nº 2.200/2001 .
---------------------	--------------------------------	-------------------	--

09/01/2026 11:08:36	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	arquivou.
---------------------	---------------	-------------------	-----------

Despacho 37- 1.664/2025

(Respondido)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Considerando a manifestação exarada pela Diretora Municipal de Saúde no despacho 36 e, em consonância com a decisão proferida no despacho 35, apresento Minutas do ETP e TR devidamente revisados para análise e aprovação.

Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

ETP.pdf (661,85 KB)	2 downloads
ETP_Credencimento_Medicos.docx (77,30 KB)	1 download
TR.pdf (459,75 KB)	13 downloads
TR_Credenciamento_Profissionais_Medicos.doc (117,00 KB)	4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/01/2026 15:35:08 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** solicitou a assinatura de **Terezinha Aparecida Viveiros de Souza** em
Despacho 37- 1.664/2025 .

Assinado

09/01/2026 15:35:08 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** solicitou a assinatura de **Dirce Lauto Guimaraes Oliveira** em Despacho 37- 1.664/2025 .

Assinado

09/01/2026 15:35:09 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** solicitou a assinatura de **Danton Henrique Tomazini** em Despacho 37-1.664/2025 .

Assinado

09/01/2026 15:35:09 E-mail para **dirce.adm@gmail.com** E-mail entregue (1)

09/01/2026 15:35:09 E-mail para **danton.tomazini@hotmail.com** E-mail entregue (1)

09/01/2026 15:37:09 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 37- 1.664/2025** com o certificado **RAFAEL STEVAN** CPF **307.XXX.XXX-90** conforme **MP nº 2.200/2001**.

09/01/2026 15:37:10 Rafael Stevan PGM - 3PROC arquivou.

09/01/2026 15:37:10 Rafael Stevan PGM - 3PROC parou de acompanhar.

09/01/2026 15:52:43 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

09/01/2026 16:12:32 Dirce Lauto Guimaraes Oliveira **DESAU - DIRETORIA** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 37- 1.664/2025** com o certificado **DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA** CPF 099.XXX.XXX-73 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

09/01/2026 16:13:49 Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

11/01/2026 08:21:54

Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

GABINETE

assinou digitalmente Proc. Administrativo 37-1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .

11/01/2026 10:24:40

Danton Henrique Tomazini

DESAU

assinou digitalmente Proc. Administrativo 37- 1.664/2025 com o certificado DANTON HENRIQUE TOMAZINI CPF 432.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 38- 1.664/2025

11/01/2026 22:07 (Encaminhado)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

GABINETE - Prefe...

CC

DECOL - DIRETORIA - Compras e Licitações

GABINETE - Prefeita

Sra. Prefeita e Sr. Diretor do Compras e Licitações.

Segue Edital retificado para assinatura, conforme despacho acima.

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 166/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Credenciamento através de **Protocolo Digital** <https://americobrasiliense.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>

Edital: <https://americobrasiliense.sp.gov.br/site/category/licitacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

—

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

31 Edital Chamamento 13 2025 Servicos Medicos re

tificado .pdf (871,02 KB)

15 downloads

33 Aviso de reabertura CRED 13 2025.pdf (643,19

KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

11/01/2026 22:07:52

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

solicitou a assinatura de **Terezinha Aparecida Viveiros de Souza** em Despacho 38- 1.664/2025 .

Assinado

11/01/2026 22:07:53

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

solicitou a assinatura de **Delorges Mano** em Despacho 38- 1.664/2025 .

Assinado

11/01/2026 22:07:53

E-mail para **mano.delorges@gmail.com**

E-mail entregue, lido (2)

11/01/2026 22:08:07	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	arquivou.
12/01/2026 09:09:42	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	assinou digitalmente Proc. Administrativo 38- 1.664/2025 com o certificado DELORGES MANO CPF 046.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .
12/01/2026 09:10:02	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	arquivou.
12/01/2026 14:36:25	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	arquivou.
12/01/2026 20:16:18	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	assinou digitalmente Proc. Administrativo 38- 1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .
12/01/2026 20:16:19	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	arquivou.
12/01/2026 20:16:19	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza	GABINETE	parou de acompanhar.
13/01/2026 08:38:23	Delorges Mano	DECOL - DIRETORIA	arquivou.

Despacho 39- 1.664/2025

13/01/2026 17:46

(Encaminhado)

Dirce O.

DESAU - DIRETORIA

DEADM - SEC - Se...

A/C Fabio S.

CC

Prezado Fábio,

Segue expediente para ciência.

Atenciosamente,

—

Dirce Lauto Guimarães Oliveira

Diretora Departamento de Saúde

(16) 997409180

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 40- 1.664/2025

13/01/2026 18:23

(Respondido)

Fabio S.

DEADM - SEC

Envolvidos internos acompanhando

CC

Aviso de reabertura publicado:

<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/786>

—

Fabio Tavares da Silva

Secretário Municipal

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

13/01/2026 18:23:51	Fabio Tavares da Silva	DEADM - SEC	arquivou.
13/01/2026 18:23:51	Fabio Tavares da Silva	DEADM - SEC	parou de acompanhar.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diarioamericobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/32f-2f560b-2b73-5a0b-92f-2f560b-2b73-5a0b>

14/01/2026 08:31:17

Delorges Mano [DECOL - DIRETORIA] arquivou.

Despacho 41- 1.664/2025

14/01/2026 12:13

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

DESAU - DIRETORI...

CC

Prezada Dirce,

Solicito a adequação da RPL 330/2025, ou o envio de uma nova RPL conforme itens e valores do novo TR, para que possamos atualizar os dados do credenciamento no **PNCP**,

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 42- 1.664/2025

14/01/2026 12:57

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Atualização do Edital, ETP e TR no Portal da Transparência.

<http://186.249.46.94/transparencia/020000/#/transparencia/licitacoes/visualiza/15237/1/2025-01-01/2025-12-31>

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

14/01/2026 14:29:33

Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Despacho 43- 1.664/2025

14/01/2026 17:30

(Respondido)

Danton T. DESAU -

DECOL - Agente d...

CC

Prezado,

Segue RPL exercicio 2026 atualizada com as informações do TR.

Grato,

Atenciosamente

Danton Henrique Tomazini
Departamento Saúde - Setor de Compras

[rpl_9_2026.pdf](#) (55,34 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 44- 1.664/2025

15/01/2026 00:29

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Atualização do Edital, ETP e TR no **PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas**.

<https://pncp.gov.br/app/editais/43976166000150/2025/195>

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/01/2026 08:26:09 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Despacho 45- 1.664/2025

21/01/2026 11:03

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **MedFácil Serviços de Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.695.791/0001-12e

Especialidade: Item 2 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Protocolo 627/2026 - Credenciamento (Raquel Haide Santos Aldrigue)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 46- 1.664/2025

21/01/2026 11:05

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Solicitação de credenciamento: **ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.677.869/0001-18

Especialidade: Item 2 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Protocolo 639/2026 - Credenciamento (FLAVIA FERREIRA HILGENBERG)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 47- 1.664/2025
21/01/2026 11:06
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...
Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **COMPACTA SOCIEDADE EMPRESARIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n. 60.445.846/0001-67**
Especialidade: Item 2 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Protocolo 727/2026 - Credenciamento (Compacta Serviços Médicos)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 48- 1.664/2025
21/01/2026 11:47
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...
Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATA DE JULGAMENTO (4) - HABILITADOS
MEDFÁCIL
COMPACTA
ESSENCIAL MED

—

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[35 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS 4 .pdf](#) (404,40 KB)

3 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

21/01/2026 11:48:07

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

assinou digitalmente Proc. Administrativo 48-1.664/2025 com o certificado DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

21/01/2026 13:51:30

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

Despacho 49- 1.664/2025

[38 ATA DE JULGAMENTO HABILITADO 5 .pdf](#) (403,69 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/01/2026 15:07:37 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 51-1.664/2025** com o certificado **DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

22/01/2026 15:35:28 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Despacho 52- 1.664/2025

23/01/2026 10:25

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Publicação - JULGAMENTO (5)

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/796>

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[39 Diario Oficial Eletronico 22 01 2026.pdf](#) (1,27 MB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 53- 1.664/2025

23/01/2026 10:27

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **HYSTERA CENTRO AVANÇADO EM GINECOLOGIA SS - CNPJ n. 33.533.807/0001-49**

Especialidade: Item 4 – MÉDICO GINECOLOGISTA

Protocolo 844/2026 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (João Ricardo Sabbag)

Daniel Spolaor
Agente de Contratação



Despacho 56- 1.664/2025

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **CLINICA DE OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA COSTA E YANO S/S - CNPJ 04.376.025/0001-45**

Especialidade: Item 4 – MÉDICO GINECOLOGISTA

Protocolo 857/2026 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Eduardo Luis Yano)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 57- 1.664/2025

23/01/2026 16:14

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATA DE JULGAMENTO (7) - HABILITADO

CLINICA DE OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA COSTA E YANO S/S -
CNPJ 04.376.025/0001-45

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

44 ATA DE JULGAMENTO HABILITADO 7..pdf (403,59 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/01/2026 16:15:04

Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 57-**

1.664/2025 com o certificado DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 58- 1.664/2025

23/01/2026 16:15

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Publicação - JULGAMENTO (7)

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/797>

45 Diario Oficial Electronico 23 01 2026.pdf (1,67 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

(Encaminhado)

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Lucas Henrique Do Nascimento DESAU - Compras - STS emitiu o [Ofício 153/2026](#) a partir deste documento.

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Lucas Henrique Do Nascimento **DESAU - Compras - STS** emitiu o **Ofício 166/2026** a partir deste documento.

(Respondido)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **ANNA CAROLINE BORGES SOUZA LTDA - CNPJ 55.651.238/0001-79**

Especialidade: Item 2 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Protocolo 898/2026 - Credenciamento (Anna Caroline Borges Souza)

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

(Respondido)

DECOL - Agente d...

Solicitação de credenciamento: **CAMILA PESTANA SEVERINO - CNPJ 40.915.680/0001-98**

Especialidade: Item 2 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Protocolo 1.078/2026 - Credenciamento (Camila Pestana Severino)

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 62- 1.664/2025
28/01/2026 15:20
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...
Envolvidos internos
acompanhando
CC

ATA DE JULGAMENTO (8) - HABILITADAS
ANNA CAROLINE BORGES SOUZA LTDA - CNPJ 55.651.238/0001-79
CAMILA PESTANA SEVERINO - CNPJ 40.915.680/0001-98

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[47 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS 8 .pdf](#) (405,05 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/01/2026 15:20:46 Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação assinou digitalmente Proc. Administrativo 62- 1.664/2025 com o certificado DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

28/01/2026 15:21:15 Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

28/01/2026 16:44:37 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

29/01/2026 08:43:03 Danton Henrique Tomazini DESAU - emitiu o Memorando 1.320/2026 a partir deste documento.

Despacho 63- 1.664/2025
29/01/2026 08:45
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...

Publicação - JULGAMENTO (8)
Em anexo cópia da página do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/800>

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

[50 Diario Oficial Eletronico 28 01 2026.pdf](#) (6,25 MB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/01/2026 09:48:11

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

29/01/2026 11:05:34

Danton Henrique Tomazini

DESAU -

emitiu o [Memorando 1.346/2026](#) a partir deste documento.

29/01/2026 14:58:02

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Despacho 64- 1.664/2025

29/01/2026 16:04

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Publicação - HOMOLOGAÇÃO (3)

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/801>

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

[51 Diario Oficial Eletronico 29 01 2026.pdf](#) (419,42 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/01/2026 16:36:39

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

02/02/2026 09:55:33

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

02/02/2026 11:10:34

Guilherme Rodrigues

PH

reabriu para resolução.

02/02/2026 11:13:37

Guilherme Rodrigues

PH

emitiu o [Proc. Administrativo 148/2026](#) a partir deste documento.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCEI DA SILVA MOTA PRATES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diarioamericobrasiliense.1doc.com.br/verificacao>

02/02/2026 11:27:09 Guilherme Rodrigues PH parou de acompanhar.

CC

CAMILA PESTANA SEVERINO - CNPJ 40.915.680/0001-98

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

52 HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO 4 .pdf (195,02 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado

04/02/2026 15:07:47 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

04/02/2026 18:37:47 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 65-1.664/2025** com o certificado **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA** CPF 181.XXX.XXX-95 conforme [MP nº 2.200/2001](#).

04/02/2026 18:37:48 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** arquivou.

DECOL - Agente d...

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/807>

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[53 Diario Oficial Eletronico 04 02 2026.pdf](#) (778,09 KB) 1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 05/02/2026 08:42:31

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.
- 05/02/2026 08:42:31

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

parou de acompanhar.
- 05/02/2026 08:43:06

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

reabriu para resolução.
- 05/02/2026 08:43:18

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.
- 05/02/2026 09:27:46

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Despacho 67- 1.664/2025

05/02/2026 14:39
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **PAULA KAROLLINY FERREIRA DA COSTA BORRET - CPF 004.290.991-00**
Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocolo 1.227/2026 - Credenciamento (Paula Karolliny Ferreira da Costa Borret)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 68- 1.664/2025

05/02/2026 14:43
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **CELICE BANDINA OBESITY SPECIALIST LTDA - CNPJ 56.366.513/0001-75**
Especialidade: Item 2 – **MÉDICA PEDIATRA**

Protocolo 1.339/2026 - Credenciamento (Celice Bandina)



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 69- 1.664/2025

05/02/2026 14:46

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando CC

Solicitação de credenciamento: **ANDRE PENNAFIEL LOURENCO LTDA - CNPJ 62.561.235/0001-00**

Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocolo 1.345/2026 - Credenciamento (Andre Pennafiel Lourenco)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/02/2026 14:49:24

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 70- 1.664/2025

05/02/2026 14:50

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando CC

Solicitação de credenciamento: **JULIA DE SOUZA COSTA MORENO LTDA - CNPJ 61.407.512/0001-61**

Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocolo 1.370/2026 - Credenciamento (Julia de Souza Costa Moreno)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 71- 1.664/2025

05/02/2026 14:54

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando CC

Solicitação de credenciamento: **HAYANNA BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 64.604.617/0001-07**

Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocolo 1.381/2026 - Credenciamento (Hayanna Borges Santos)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 72- 1.664/2025

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/02/2026 15:26:37

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

Despacho 79- 1.664/2025

05/02/2026 15:34

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando

CC

ATA DE JULGAMENTO (9) - HABILITADOS

PAULA KAROLLINY FERREIRA DA COSTA BORRET - CPF 004.290.991-00
CELICE BANDINA OBESITY SPECIALIST LTDA - CNPJ 56.366.513/0001-75
ANDRE PENNAFIEL LOURENCO LTDA - CNPJ 62.561.235/0001-00
JULIA DE SOUZA COSTA MORENO LTDA - CNPJ 61.407.512/0001-61
HAYANNA BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 64.604.617/0001-07
SERGIO DONIZETE CABAU JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 64.542.692/0001-82
FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES - CPF 675.292.166-00
MARIA VITORIA CORDEIRO SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 61.305.043/0001-70
MARCELA VILELA DE LIMA LTDA - CNPJ 63.715.982/0001-18
MARCOS VINICIUS DE SA MANHANI LTDA - CNPJ 62.579.505/0001-00
N. GRONER & BERGOC SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 63.837.396/0001-46
PS COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE - CNPJ 07.031.266/0001-40

—

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

55 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS 9 .pdf

(409,48 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/02/2026 15:35:14

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

assinou digitalmente Proc. Administrativo 79- 1.664/2025 com o certificado DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

05/02/2026 16:04:49

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.

06/02/2026 09:10:11

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCEI DA SILVA MARIANA OLIVEIRA X. XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao.aspx?hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11

https://americobrasiliense.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11

5

09/02/2026 10:59:40 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 82-1.664/2025** com o certificado **DANIEL SPOLAOR** CPF **220.XXX.XXX-66** conforme **MP nº 2.200/2001**.

09/02/2026 16:57:00 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

[62 Diario Oficial Electronico 26 02 2026.pdf](#) (718,10 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2026 08:42:40 Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

Despacho 85- 1.664/2025

27/02/2026 09:00

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicitação de credenciamento: **EDUARDA DO AMARAL PIARDI LTDA - CNPJ nº 57.807.592/0001-75**

Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocolo 1.912/2026 - Credenciamento (Eduarda Do Amaral Piardi)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 86- 1.664/2025

27/02/2026 09:02

(Respondido)

Solicitação de credenciamento: **V. H. DA SILVA NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ 63.830.366/0001-08**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocolo 1.955/2026 - Credenciamento (Vanessa Heloise da Silva Nascimento)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 87- 1.664/2025

27/02/2026 09:23

(Respondido)

Solicitação de credenciamento: **DANILO SASSO AUGUSTO LTDA - CNPJ:**
64.005.335/0001-85

Especialidade: Item 2 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Protocollo 2.330/2026 - Credenciamento (Danilo Sasso Augusto)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2026 09:27:28

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

27/02/2026 09:30:46

Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

Despacho 88- 1.664/2025

27/02/2026 09:37

(Respondido)

ATA DE JULGAMENTO (11) - HABILITADOS

EDUARDA DO AMARAL PIARDI LTDA - CNPJ nº 57.807.592/0001-75

V. H. DA SILVA NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ

63.830.366/0001-08

DANILO SASSO AUGUSTO LTDA - CNPJ: 64.005.335/0001-85

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

64 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS 11 .pdf (404,58 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/02/2026 09:38:30

04/03/2026 10:21:28 Guilherme Rodrigues (PH) reabriu para resolução.

	Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação solicitou a assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Despacho 92- 1.664/2025 .	Assinado
05/03/2026 08:57:29	Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação arquivou.	
05/03/2026 09:22:41	Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.	
05/03/2026 09:22:58	Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.	
05/03/2026 12:01:19	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza GABINETE arquivou.	
05/03/2026 12:01:19	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza GABINETE parou de acompanhar.	
05/03/2026 12:01:19	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza GABINETE assinou digitalmente Proc. Administrativo 92-1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .	
05/03/2026 14:31:29	Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.	
06/03/2026 10:11:58	Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.	

Despacho 93- 1.664/2025

06/03/2026 12:23

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando

CC

Publicação - Homologação - ref. despacho 92

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

—

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[68 Diario Oficial Eletronico 05_03_2026.pdf](#) (1,07 MB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

06/03/2026 14:31:41	Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.
06/03/2026 15:11:58	Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Despacho 94- 1.664/2025

10/03/2026 11:30

(Respondido)

Daniel S.

Solicitação de credenciamento: **ALMAGUER SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 24.809.732/0001-95**

Especialidade: Item 6 – **MÉDICO PEDIATRA**

Protocolo 2.210/2026 - 1 - Solicitação Diversa / Outros Assuntos (Jose Daniel Dieguez Almaguer)

10/03/2026 11:31:41 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Protocolo 2.635/2026 - Credenciamento (Ester Mendonca Cardoso)

10/03/2026 11:38:41 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

10/03/2026 11:48:34 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 96-1.664/2025** com o certificado **DANIEL SPOLAOR** CPF **220.XXX.XXX-66** conforme **MP nº 2.200/2001**

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

(Encaminhado)

CC

À Procuradoria Geral do Município

Senhor procurador,

Encaminho anexo pedido de esclarecimentos ao Edital, considerando a seguinte cláusula editalícia proveniente do Termo de Referência:

9.5. Para verificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser apresentado:

c) Currículo Vitae resumido do profissional que prestará o serviço (**sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade**), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

69 Pedido de esclarecimentos NAHIM.pdf (250,01 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

(Respondido)

DECOL - Agente d...

Sra. Prefeita,

Segue HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO para assinatura.

Envolvidos internos acompanhando CC

ALMAGUER SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 24.809.732/0001-95
ESTER MENDONCA CARDOSO SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 63.844.403/0001-37

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

74 HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO 7 .pdf (194,16 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/03/2026 14:01:17 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** solicitou a assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Despacho 98- 1.664/2025 . **Assinado**

16/03/2026 14:01:27 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** arquivou.

16/03/2026 14:24:54 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

16/03/2026 16:00:24 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz **EDITAL** arquivou.

16/03/2026 16:45:42 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** assinou digitalmente Proc. Administrativo 98- 1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .

17/03/2026 08:37:11 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz **EDITAL** arquivou.

17/03/2026 09:10:23 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

Despacho 99- 1.664/2025
17/03/2026 16:42
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...
Envolvidos internos acompanhando CC

Publicação - Homologação- ref. despacho 98

Em anexo cópia da página do **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.
<https://diarioamericobrasiliense.kingpage5.com.br/prepara-pdf/841>

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCEI CAVALCANTE OLIVEIRA X. XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diarioamericobrasiliense.1doc.com.br/verifica-assinaturas>

https://americobrasiliense.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11

6

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

(Respondido)

Rafael S. PGM - 3PROC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Credenciamento: nº 13/2025

Assunto: Pedido de esclarecimentos formulado por interessado acerca da exigência de qualificação técnica relativa ao vínculo do profissional que prestará os serviços médicos e acerca da possibilidade de substituição ou inclusão posterior de profissionais.

Submete-se à análise jurídica pedido de esclarecimentos apresentado por interessado no Credenciamento nº 13/2025, por meio do qual se questiona o alcance da cláusula editalícia que exige, para fins de qualificação técnica, a apresentação de curriculum vitae resumido do profissional que prestará o serviço, “sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade”, acompanhado da documentação profissional pertinente. O questionamento concentra-se em dois pontos: primeiro, se o requisito pode ser atendido por profissional sócio, por profissional empregado regido pela CLT e por profissional vinculado por instrumento civil de prestação de serviços, sem vínculo empregatício; segundo, se, após o deferimento do credenciamento, é juridicamente possível a substituição e/ou inclusão de profissionais, e em quais condições isso poderia ocorrer.

A controvérsia deve ser resolvida à luz da finalidade da fase de habilitação e da própria natureza do credenciamento. A habilitação técnica existe para demonstrar, por meios proporcionais e suficientes, que o interessado possui aptidão para executar adequadamente o objeto. Já o credenciamento, por sua vez, constitui procedimento vocacionado à formação de cadastro amplo de prestadores aptos, sob condições objetivas e isonômicas, com contratação conforme a necessidade administrativa. Nesse contexto, exigências documentais e operacionais são legítimas quando guardam nexo com a segurança da execução, a rastreabilidade da prestação, a responsabilização do credenciado e a proteção do interesse público, mas não podem ser interpretadas nem aplicadas de modo mais restritivo do que o necessário ao atendimento dessas finalidades.

A redação literal do item questionado, ao mencionar profissional “obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade”, comporta risco concreto de interpretação excessivamente restritiva, caso se conclua que somente seriam admissíveis as hipóteses de vínculo societário ou empregatício formal, com exclusão de outras formas jurídicas idôneas de disponibilização do profissional. Essa leitura, entretanto, não se mostra a mais adequada sob o prisma jurídico. A jurisprudência consolidada do controle externo, especialmente a Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, afasta a necessidade de restringir a comprovação de vínculo profissional apenas à condição de sócio ou empregado, admitindo também outras formas de demonstração de disponibilidade e

Assinado por Zé Possidaci, JULIANO MOTA PRATES e DIRCEU DA BOMBA GUIMARÃES OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA

Quanto ao segundo ponto, relativo à substituição e/ou inclusão de profissionais após o credenciamento, também se reconhece viabilidade jurídica, desde que isso não ocorra de modo automático, informal ou retroativo. Em serviços médicos, a substituição de profissionais repercute diretamente na verificação da qualificação técnica, na rastreabilidade dos atendimentos, na gestão contratual e na segurança assistencial. Por isso, a alteração subjetiva do profissional executor deve ficar condicionada a pedido formal da credenciada, instruído com toda a documentação do novo profissional, e a prévia aprovação administrativa. O profissional substituto ou acrescido deve possuir qualificação compatível, equivalente ou

superior à daquele anteriormente indicado, e somente poderá iniciar os atendimentos após manifestação expressa favorável do setor competente. A solução é coerente com a legislação de regência e com o modelo do certame, que já prevê contratações sob demanda, controle de agenda, registro em prontuário eletrônico, fiscalização e auditoria da execução.

É igualmente importante registrar que a resposta ao pedido de esclarecimentos não deve permanecer apenas no plano informal. Considerando que a redação atual do item pode induzir interpretação restritiva indevida, a providência administrativamente mais segura é a divulgação de esclarecimento formal, com a mesma publicidade do edital, preferencialmente acompanhada de ajuste redacional do item correspondente do Edital e do Termo de Referência, para que passe a constar formulação compatível com a legislação e com a jurisprudência de controle. Tal medida reforça a transparência, preserva a isonomia entre os interessados, reduz risco de impugnações futuras e previne controvérsias sobre eventual restrição indevida à participação.

A redação mais adequada, para fins de saneamento e uniformização, pode ser estruturada nos seguintes termos: “Curriculum Vitae resumido do profissional que prestará o serviço, formalmente vinculado à proponente/credenciada, na condição de sócio, empregado ou contratado por instrumento jurídico idôneo, com cópia do Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade, quando exigível, e Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Classe; caso não constem na carteira profissional, anexar também RG e CPF.” Com esse ajuste, elimina-se a ambiguidade da expressão anterior e preserva-se a finalidade legítima de controle da capacidade técnica.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do pedido de esclarecimentos, com a seguinte orientação: é juridicamente admissível, para atendimento do requisito de qualificação técnica, a indicação de profissional sócio, empregado celetista ou formalmente vinculado por contrato civil idôneo à proponente/credenciada, inclusive profissional autônomo, desde que nominalmente identificado, documentalmente habilitado e efetivamente disponibilizado para a execução; a inclusão ou substituição posterior de profissionais também é juridicamente possível, desde que precedida de requerimento formal, apresentação integral da documentação do novo profissional e aprovação prévia da Administração, vedado o início da atuação antes do respectivo deferimento.

Recomenda-se, ainda, a expedição de resposta formal ao interessado e a publicação de esclarecimento com ajuste redacional do item correspondente do Edital e do Termo de Referência, a fim de explicitar que o vínculo profissional exigido não se restringe às hipóteses de sócio ou empregado, mas abrange outras formas jurídicas idôneas de vinculação, observadas as cautelas acima delineadas.

Remeto à deliberação superior com minuta de decisão para aprovação.

Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

DECISÃO ADMINISTRATIVA

(validade condicionada à assinatura eletrônica)

Aprovo, por seus próprios fundamentos, o parecer jurídico lançado nos autos, acolhendo o pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito do Credenciamento nº 13/2025.

Fica consignado que a exigência de qualificação técnica relativa ao profissional que prestará o serviço deve ser interpretada em conformidade com a legislação aplicável e com a jurisprudência de controle, não se restringindo, portanto, às hipóteses de profissional sócio ou empregado da proponente. Considera-se atendido o requisito também quando houver profissional formalmente vinculado por instrumento jurídico idôneo à proponente ou credenciada, inclusive contrato de prestação de serviços, desde que o profissional seja nominalmente indicado, apresente integralmente a documentação profissional exigida e permaneça caracterizada sua efetiva disponibilidade para a execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da credenciada perante a Administração.

Fica igualmente consignado que a substituição e a inclusão de profissionais após o credenciamento são juridicamente admissíveis, desde que precedidas de requerimento formal da credenciada, instruído com toda a documentação do novo profissional, e submetidas à análise e aprovação prévia da Administração. O início da atuação do profissional substituto ou acrescido dependerá de expressa autorização administrativa, vedada qualquer atuação anterior ao deferimento.

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que responda formalmente ao interessado, nos termos desta decisão e do parecer jurídico aprovado, pelos mesmos canais institucionais utilizados no certame.

Determino ao Departamento de Compras e Licitações que providencie a divulgação pública do presente esclarecimento, observando a mesma publicidade conferida ao edital, de modo a assegurar transparência, uniformidade interpretativa e isonomia entre os interessados.

Determino, ainda, que seja promovido o ajuste redacional do item correspondente do Edital e do Termo de Referência, para substituição da expressão atualmente restritiva por redação que explicita a admissibilidade de profissional formalmente vinculado à proponente ou credenciada, na condição de sócio, empregado ou contratado por instrumento jurídico idôneo, mantidas as exigências documentais e as cautelas de controle da qualificação técnica.

Publique-se internamente, cumpra-se e junte-se aos autos para as providências subsequentes.

Ciência à [Daniel Spolaor - DECOL - Agente de contratação](#)

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/03/2026 18:24:48

Rafael Stevan

PGM - 3PROC

solicitou a assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Despacho 100- 1.664/2025 .

Assinado

17/03/2026 18:24:58

Rafael Stevan

PGM - 3PROC

arquivou.

17/03/2026 18:24:58 Rafael Stevan **PGM - 3PROC** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 100- 1.664/2025** com o certificado **RAFAEL STEVAN** CPF **307.XXX.XXX-90** conforme **MP nº 2.200/2001**.

18/03/2026 08:49:17 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

18/03/2026 11:08:10 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

CC

78 TERMO DE REFERENCIA Rev 02.pdf (469,22 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Assinado

Assinado

19/03/2026 11:35:08 E-mail para **danton.tomazini@hotmail.com** E-mail entregue (1)

Sra. Prefeita e Sr. Diretor do Compras e Licitações.
Segue Edital retificado para assinatura.



Daniel S.

DECOL - Agente d...

GABINETE - Prefe...

CC

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 166/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

80 Edital Chamamento 13 2025 Rev 02.pdf (892,46 KB)

2 downloads

82 Comunicado de retificacao de edital.pdf (372,60 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/03/2026 12:29:07	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	solicitou a assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Despacho 102- 1.664/2025 .	Cancelada
19/03/2026 12:29:07	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	solicitou a assinatura de Delorges Mano em Despacho 102- 1.664/2025 .	Cancelada
19/03/2026 12:29:07	E-mail para	mano.delorges@gmail.com	E-mail entregue (1)	
19/03/2026 14:36:50	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de Terezinha Aparecida Viveiros de Souza em Proc. Administrativo (Despacho) 102- 1.664/2025.	
19/03/2026 14:37:00	Daniel Spolaor	DECOL - Agente de contratação	realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de Delorges Mano em Proc. Administrativo (Despacho) 102- 1.664/2025.	

Assinado por 2 pessoas: JUANMO MOTA PRATES e DIRCEI CAVALCANTE OLIVEIRA X. XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA CPF 25600B-2B73-5A0B e informo o código de verificação 106C-6dH. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao>

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=967437C41840F294668C2B74&itd=11>

6

19/03/2026 14:38
(Respondido)

Desconsiderar despacho anterior.

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/03/2026 14:39
(Encaminhado)

Sra. Prefeita e Sr. Diretor do Compras e Licitações.

Segue Edital retificado para assinatura.

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 - PROCESSO Nº 166/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE.

Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

80 Edital Chamamento 13 2025 Rev 02.pdf (879,70 KB) 3 downloads

82 Comunicado de retificacao de edital.pdf (372,60 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/03/2026 14:39:48 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** solicitou a assinatura de **Terezinha Aparecida Viveiros de Souza** em Despacho 104- 1.664/2025 .

Assinado

19/03/2026 14:39:48 Daniel Spolaor **DECOL - Agente de contratação** solicitou a assinatura de **Delorges Mano** em Despacho 104- 1.664/2025 .

Assinado

19/03/2026 14:39:48 E-mail para mano.delorges@gmail.com E-mail entregue (1)

E-mail entregue (1) =

19/03/2026 14:42:18	Delorges Mano DECOL - DIRETORIA assinou digitalmente Proc. Administrativo 104- 1.664/2025 com o certificado DELORGES MANO CPF 046.XXX.XXX-82 conforme MP nº 2.200/2001 .
19/03/2026 14:42:37	Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.
19/03/2026 14:43:05	Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação arquivou.
19/03/2026 16:21:49	Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.
20/03/2026 07:57:04	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza GABINETE arquivou.
20/03/2026 07:57:04	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza GABINETE parou de acompanhar.
20/03/2026 07:57:04	Terezinha Aparecida Viveiros de Souza GABINETE assinou digitalmente Proc. Administrativo 104- 1.664/2025 com o certificado TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA CPF 181.XXX.XXX-95 conforme MP nº 2.200/2001 .
20/03/2026 08:34:04	Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

Despacho 105- 1.664/2025

20/03/2026 11:50

(Encaminhado)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

PNCP - Divulgaçã...

CC

Olá Guilherme,

Encaminho para publicação do "COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL" acima no:

- **DOM - Diário Oficial do Município e;**
- **FOLHA - Jornal de grande circulação.**

—

Daniel Spolaor

Agente de Contratação

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 106- 1.664/2025

20/03/2026 13:21

(Respondido)

Daniel S.

DECOL - Agente d...

Envolvidos internos acompanhando

Publicação - EDITAL RETIFICADO

1) PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/43976166000150/2025/212>

2) Portal

Transparência: <https://americobrasiliense.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

Assinado por 2 pessoas: JUANMO MOTA PRATES e DIRCEI DA SILVA MOTA PRATES. Assinatura de JUANMO MOTA PRATES: 20260320 10:50:00 -20260320 10:50:00. Assinatura de DIRCEI DA SILVA MOTA PRATES: 20260320 10:50:00 -20260320 10:50:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao>

CC

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/03/2026 08:37:51 Delorges Mano [DECOL - DIRETORIA] arquivou.

23/03/2026 08:39:13 Dirce Lauto Guimaraes Oliveira **DESAU - DIRETORIA** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 101- 1.664/2025** com o certificado **DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA** CPF **099.XXX.XXX-73** conforme **MP nº 2.200/2001** .

23/03/2026 09:58:25 Delorges Mano **DECOL - DIRETORIA** arquivou.

23/03/2026 15:42:44 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

24/03/2026 09:08:04 Danton Henrique Tomazini **DESAU -** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 101- 1.664/2025** com o certificado **DANTON HENRIQUE TOMAZINI CPF 432.XXX.XXX-06** conforme **MP nº 2.200/2001**.

24/03/2026 09:08:05 Danton Henrique Tomazini DESAU - arquivou.

**Despacho 107-
1.664/2025**

24/03/2026 09:46
(Respondido)

Guilherme R. PNCP

DECOL - Agente d...

CC

Publicação - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

- 1) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (anexo);
- 2) FOLHA - Jornal de grande circulação (anexo);.

Guilherme Rodrigues
Licitação

[83_DOM_24_03_2026.pdf](#) (1,02 MB)

0 downloads

84 FOLHA 21 03 2026.pdf (2,06 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2026 09:46:39 Guilherme Rodrigues PNCP arquivou.

24/03/2026 09:46:39 Guilherme Rodrigues PNCP parou de acompanhar.

24/03/2026 10:42
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...
Envolvidos internos acompanhando CC

Solicitação de credenciamento: ANESIO VIEIRA SS LTDA UNIPessoal - CNPJ 31.949.304/0001-23
Especialidade: Item 6 – **MÉDICO PEDIATRA**
Protocolo 4.251/2026 - Credenciamento (Anesio Vieira)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2026 10:56:04 Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

Despacho 112-1.664/2025
24/03/2026 10:59
(Respondido)

Daniel S.
DECOL - Agente d...
Envolvidos internos acompanhando CC

ATA DE JULGAMENTO (13) - HABILITADOS

ANA FLAVIA SUDATI DA SILVA - CPF 457.819.788-36

SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ 56.031.871/0001-27
WAMMER ALMEIDA SERV. MEDICOS LTDA - CNPJ 53.667.934/0001-48
ANESIO VIEIRA SS LTDA UNIPessoal - CNPJ 31.949.304/0001-23

—

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

[86 ATA DE JULGAMENTO HABILITADOS 13 .pdf](#) (404,38 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/03/2026 11:00:15 Daniel Spolaor DECOL - Agente de contratação assinou digitalmente Proc. Administrativo 112-1.664/2025 com o certificado DANIEL SPOLAOR CPF 220.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200/2001 .

24/03/2026 11:19:44 Delorges Mano DECOL - DIRETORIA arquivou.

25/03/2026 09:55:41 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz EDITAL arquivou.

Despacho 113-1.664/2025

Publicação - JULGAMENTOS (13).

01/04/2026 09:12:24 Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz **EDITAL** arquivou.

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Daniel Spolaor
Agente de Contratação

91 LISTA DE CREDENCIADOS ate 02 04 2026.pdf (53,79 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 02/04/2026 09:27:32

Delorges Mano

DECOL - DIRETORIA

arquivou.
- 02/04/2026 11:19:44

Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz

EDITAL

arquivou.
- 06/04/2026 09:24:49

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

arquivou.
- 06/04/2026 13:36:45

Danton Henrique Tomazini

DESAU -

emitiu o [Ofício 741/2026](#) a partir deste documento.
- 06/04/2026 14:33:17

Jadna da Silva Aragao Souza

DESAU - Compras - STS

emitiu o [Ofício 742/2026](#) a partir deste documento.
- 06/04/2026 14:49:01

Jadna da Silva Aragao Souza

DESAU - Compras - STS

emitiu o [Ofício 743/2026](#) a partir deste documento.

Despacho 117-1.664/2025

07/04/2026 15:36

(Encaminhado)

Danton T.

DESAU -

DESAU - GC - Ges...

CC

—

Danton Henrique Tomazini

Departamento Saúde - Setor de Compras

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 07/04/2026 16:17:40

Daniel Spolaor

DECOL - Agente de contratação

arquivou.

CND TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf (975,50 KB)	0 downloads
CND TRIBUTOS ESTADUAIS DEBITOS INSCRITOS DIVIDA ATIVA .pdf (253,55 KB)	0 downloads
CND TRIBUTOS MUNICIPAIS.pdf (6,93 KB)	0 downloads
CNPJ.pdf (110,00 KB)	0 downloads
CONTRATO SOCIAL SAINT CHARBEL CH SERVICOS MEDICOS LTDA UNIPESSOAL 10042024.pdf (204,63 KB)	2 downloads
CRF FGTS.pdf (80,22 KB)	0 downloads
Inscricao Municipal.pdf (405,63 KB)	1 download
INSC ESTADUAL ISENT0.pdf (52,75 KB)	0 downloads
Solicitacao Simples Nacional.pdf (56,29 KB)	0 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Joyce Alves Feitosa - Contabilidade	07/04/2026 11:18:19
Ligia Maria da Silva Cangiani - Coordenadora de Setor de Orçamento	07/04/2026 10:12:19
Jadna da Silva Aragao Souza - escriturário	07/04/2026 07:30:42
Ana Maria Araújo de Oliveira - Chefe Setor Tributos	01/04/2026 10:31:37
Gevania Carneiro dos Santos - Assessora de tributos	31/03/2026 14:24:36
Jessica Patla de Araújo Sanchez - Escrituraria	31/03/2026 09:16:28
Elisangela Cristina Formenton Dos Anjos - Chefe do Setor de Contabilidade	09/03/2026 12:04:22
Ligia Maria da Silva Cangiani - Coordenadora de Setor de Orçamento	09/03/2026 10:07:21
Terezinha Aparecida Viveiros de Souza - Prefeita Municipal	09/03/2026 09:07:49
Elisangela Cristina Formenton Dos Anjos - Chefe do Setor de Contabilidade	06/03/2026 16:57:19
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	06/03/2026 16:20:58
Juliano Mota Prates - Coordenador de Contratos	30/01/2026 15:45:20
Danton Henrique Tomazini - Coordenador de Serviços	26/01/2026 09:02:22
Bárbara Soares de Souza - Coordenadora de Controle Interno	07/01/2026 08:38:04
Consulta externa por código	06/01/2026 15:19:49
Ana Lucia Barreto da Costa Bedran - Médica	18/12/2025 16:14:32
Bárbara Soares de Souza - Coordenadora de Controle Interno	17/12/2025 10:28:29
Rafael Stevan - Procurador Jurídico	16/12/2025 13:18:50
CAIO PEREIRA DA COSTA NEVES - Procurador-Geral do Município	16/12/2025 12:07:50
Dirce Lauto Guimaraes Oliveira - Diretora de Saúde Médica	15/12/2025 13:54:42
Adriana Fiorini - Serviço de limpeza publica	15/12/2025 12:10:29
SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Externo	15/12/2025 11:57:42
Total	22

15/12/2025 11:56:21

E-mail para Vickchodraui@live.com

E-mail entregue, lido (2)

Despacho 1- 18.607/2025

15/12/2025 12:11

(Encaminhado)

Adriana F.

DEADM - PROT

DESAU - DIRETORI...

CC

Boa Tarde. Segue ao Setor Responsável. Grata

—
Adriana Fiorini

Serviço de limpeza publica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2025 12:11:28 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 2- 18.607/2025
16/12/2025 11:15
(Encaminhado)

Adriana F.
DEADM - PROT
PGM - Procurador...
CC

Bom dia. Segue ao Setor Responsável. Grata

—
Adriana Fiorini
Serviçal de limpeza publica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 11:15:47 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido (2)

Despacho 3- 18.607/2025
16/12/2025 12:08
(Encaminhado)

CAIO N. PGM
PGM - 3PROC - 3ª...
CC

Considerando a natureza do objeto do requerimento, à análise da 3ª Procuradoria Jurídica.

—
Caio Pereira da Costa Neves
Procurador-Geral do Município
OAB/SP 298.696 - Matrícula 3515

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 12:08:36 CAIO PEREIRA DA COSTA NEVES PGM arquivou.

16/12/2025 12:08:36 CAIO PEREIRA DA COSTA NEVES PGM parou de acompanhar.

16/12/2025 12:08:37 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido (2)

16/12/2025 15:07:17 Adriana Fiorini DEADM - PROT arquivou.

16/12/2025 15:07:17 Adriana Fiorini DEADM - PROT parou de acompanhar.

Despacho 4- 18.607/2025
16/12/2025 17:41
(Respondido)

Rafael S. PGM - 3PROC
DESAU - DIRETORI...
A/C Dirce O.

Interessada: SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.887.879/0001-64

Assunto: Pedido de pagamento indenizatório – serviços médicos ginecológicos – “1º Circuito de Saúde da Mulher” (04 e 05/10/2025) – valor total informado: R\$ 16.968,00

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e CAIO PEREIRA DA COSTA NEVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/ver?pg=doc&hash=26545DA24C750D19D89FE50D&itd=5&origem=listagem&highlight=18.607%2F2025



Rafael Stevan
Procurador Municipal
Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/12/2025 17:41:55 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido (2)

16/12/2025 17:42:14 Rafael Stevan PGM - 3PROC arquivou.

16/12/2025 17:42:14 Rafael Stevan PGM - 3PROC assinou digitalmente Protocolo 4- 18.607/2025 com o certificado RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .

17/12/2025 10:31:25 Bárbara Soares de Souza PGM - CONTROLE arquivou.

Despacho 5- 18.607/2025

18/12/2025 08:20

(Encaminhado)

Dirce O.

DESAU - DIRETORI...

DESAU - Coordena...

CC

Prezada Dra Ana Lucia,

Segue expediente para esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Dirce Lauro Guimarães Oliveira

Diretora Departamento de Saúde

(16) 997409180

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/12/2025 08:20:43 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido (2)

18/12/2025 11:20:27 Bárbara Soares de Souza PGM - CONTROLE arquivou.

18/12/2025 11:29:11 Rafael Stevan PGM - 3PROC arquivou.

Despacho 6- 18.607/2025

06/01/2026 11:24

(Respondido)

Ana B. DESAU

Envolvidos internos acompanhando

CC

Prezados,

Venho por meio deste justificar a contratação dos serviços médicos no Município de Américo Brasileiro devido a alta demanda reprimida de mulheres munícipes da cidade.

Os atendimentos médicos fram realizados nas Unidades de Saúde da Atenção Básica de segunda a sexta-feira das 7 às 16 h totalizando 113 consultas médicas e exames de Papanicolau.

Assinado por 2 pessoas: DIRCE LAURO GUIMARAES OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/ver?pg=doc/ver&hash=26545DA24C750D19D89FE50D&itd=5&origem=listagem&highlight=18.607%2F2025



Segue a relação de Profissionais

- 1- Gissele Gonzales Gomes
- 2- Luisa Alves Soares
- 3- Ana Beatriz da Silva Pina
- 4- Maria Eduarda Dourado Botelho
- 5- Germana Martins Gomes
- 6- Victoria Issa Chodraui
- 7- Giovana de Souza Magana

Atenciosamente,

CRM:176.234 - Diretora Técnica

06/01/2026 11:24:53 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (3)

06/01/2026 15:20:04 Bárbara Soares de Souza PGM - CONTROLE parou de acompanhar.

(Respondido)

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Considerando as informações apresentadas, encaminho ao Procurador para análise e manifestação.

07/01/2026 08:40:26 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (3)

(Respondido)

Considerando o pedido de pagamento indenizatório formulado pela empresa acima identificada, e tendo em vista a necessidade de regular instrução do feito, especialmente diante de notícia de suposta contratação verbal, solicito a esse



**SAINT CHARBEL CH
SERVIÇOS MEDICOS
LTDA**vickchodraui@live.com
CC

Departamento Municipal de Saúde que preste informações complementares e junte aos autos os elementos indispensáveis para subsidiar a análise jurídica quanto à existência, extensão e comprovação dos serviços.

Registre-se que o Departamento Municipal de Saúde, por meio de sua Diretora Técnica, informou que a contratação decorreu de alta demanda reprimida de mulheres munícipes, tendo sido realizados atendimentos médicos ginecológicos nas Unidades de Saúde da Atenção Básica, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, totalizando 113 consultas médicas e coletas de exames de Papanicolau, com atuação conjunta da especialidade de Ginecologia e da equipe de enfermagem. Informou-se, ainda, a relação de profissionais envolvidos (Gissele Gonzales Gomes; Luisa Alves Soares; Ana Beatriz da Silva Pina; Maria Eduarda Dourado Botelho; Germana Martins Gomes; Victoria Issa Chodraui; Giovana de Souza Magana), consignando-se que tais profissionais **já constavam do pedido inicial** apresentado pela requerente.

Não obstante, remanescem esclarecimentos essenciais para a adequada comprovação da execução e para a aferição de eventual compatibilidade do valor pretendido com parâmetros de mercado, motivo pelo qual **determino**:

Que seja juntado relatório consolidado de produção/atendimentos relativo ao evento e/ou ao período efetivo de execução, com indicação objetiva de unidade(s) de saúde, datas e quantitativos por dia, discriminando, no mínimo, atendimentos de consulta ginecológica e coletas de Papanicolau, com extração dos sistemas/registros existentes (e-SUS/PEC, prontuário eletrônico, fichas de produção, relatórios de enfermagem, agendas/folhas de sala ou documentos equivalentes), **preservados os dados pessoais sensíveis** mediante anonimização, tarja ou juntada apenas de demonstrativos consolidados e do estritamente necessário.

Que seja esclarecido, de forma expressa, qual a base documental utilizada para contabilização dos 113 atendimentos (qual sistema, qual relatório, qual responsável pela extração/conferência), bem como se houve atesto formal da execução por servidor responsável, indicando-se o responsável técnico/administrativo pela validação interna dos dados.

Que sejam apresentados elementos objetivos de verificação de preços, a fim de comprovar que o valor das consultas/procedimentos é condizente com aquele praticado no mercado à época, mediante juntada, se houver, de pesquisa de mercado, cotações, comparativos com contratações similares do próprio Município ou de entes próximos, parâmetros públicos (tabelas referenciais adotadas em contratações similares), justificativa técnica de preço, bem como a indicação clara do critério de remuneração adotado (por profissional, por diária, por hora ou por produção), com as respectivas memórias de cálculo.

Após a juntada das informações e documentos, ou certificação formal de inexistência quando não houver, retornem os autos para análise jurídica e deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à regularidade do pagamento pretendido e demais providências correlatas.

Ciência à [Dirce Lauto Guimaraes Oliveira - DESAU - DIRETORIA](#) e [Ana Lucia Barreto da Costa Bedran - DESAU](#)

—
Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas		
08/01/2026 09:38:53	E-mail para vickchodraui@live.com	E-mail entregue, lido (2)
08/01/2026 09:39:04	Rafael Stevan PGM - 3PROC assinou digitalmente Protocolo 8- 18.607/2025 com o certificado RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90 conforme MP nº 2.200/2001 .	
08/01/2026 09:39:05	Rafael Stevan PGM - 3PROC arquivou.	

Despacho 9- 18.607/2025 22/01/2026 11:14 (Encaminhado)	
Ana B. DESAU DESAU - - Centra... CC DESAU - GC - Gestão de Contratos - Juliano DESAU - - Central de Compras	Prezados, Segue para averiguação orçamentária. Grata! — Dra. Ana Lucia Barreto da Costa Bedran CRM:176.234 - Diretora Técnica
Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas	
22/01/2026 11:14:18	E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (4)

23/01/2026 11:41:09	Rafael Stevan PGM - 3PROC arquivou.
---------------------	-------------------------------------

Despacho 10- 18.607/2025 25/01/2026 19:35 (Respondido)	
Ana B. DESAU Envolvidos internos acompanhando CC	Prezados, Durante o evento "1º Circuito de Saúde da Mulher" dias 4 e 5 de outubro de 2025 foram realizados atendimentos médicos ginecológicos na Praça do Coreto (carreta com espaços físicos para atendimentos médicos e no prédio da Defesa Civil do Município) na forma de atendimentos médicos ambulatoriais com profissionais especialista na área de Ginecologia a fim de atender a alta demanda reprimida das pacientes munícipes. O evento teve duração de 15 h no dia 4 de outubro (7 às 22h) e 7h (7 às 17h) no dia 5 de outubro totalizando 22 h. A maioria das pacientes foram avisadas previamente pela Central de Regulação e por Servidores da Atenção Básica, e as demais buscaram atendimento por livre demanda durante o evento. Sem contar que a equipe do Departamento de Saúde fez busca ativa durante o evento a fim de que as pacientes fizessem a coleta do exame Preventivo de Câncer de Colo de Útero (Papanicolau). A tabela praticada foi baseada em alguns valores praticados pela prefeitura previamente em outras ocasiões e outros municípios do estado de SP; levando em consideração que aos finais de semana o valor praticado costuma estar acima do usual (setor de compras estará disponibilizando o levantamento). A pactuação dos

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCEIDAU DO VALMARAES OLIVEIRA X.XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, DANTON HENRIQUE TOMAZINI
Para Verificar a Validade das Assinaturas, Acesse: https://verificacaoassinaturas.1doc.com.br/verificacaoassinaturas/26545DA24C750D19D89FE50D&itd=5&origem=listagem&highlight=18.607%2F2025



valores foi feita por hora, valendo ressaltar que existe uma escassez de profissionais na área da Ginecologia com disponibilidade na prestação dos serviços, pois a maioria dos profissionais atua em vários serviços e não dispõe de tempo livre para tal. Sendo necessário contratar profissionais de municípios mais distantes para que pudessem realizar os atendimentos, o que torna mais oneroso a hora do mesmo.

Os atendimentos tiveram o objetivo de atender as mulheres que aguardavam avaliação ginecológica há mais de 1 ano com possíveis patologias ginecológicas, até mesmo cirúrgicas, a depender de cada caso individualmente.

Não houve contratação formal prévia pela falta de tempo hábil , nem pagamento prévio anterior..

Seguem os dados dos profissionais

Ana Beatriz da Silva Pina- CRM: CPF:055.034.821-23

Germana Martins Gomes- CRM:263.303/ CPF:05.085.731-84

Giovana de Souza Magana- CRM:225.785/ CPF:406.359.878-05

Gissele Gonzales Maza de Oliveira-CRM:234.522 /CPF:067.783.661-92

Luisa Alves Soares-CRM: 238.484/CPF:133.886.466-29

Maria Eduarda Dourado Botelho- CRM:237.983 /CPF:408.555.948-61

Victoria Issa Chodraui-CRM: 250.004/ CPF:473.691.288-06

Dados Bancários para pagamento

Agência: 0001

Conta: 475722023-5

Banco: 0260

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento

Segue em anexo:

-Fotos do evento

-Programação do Evento "1º Circuito de Saúde da Mulher"

- Atendimentos realizados no prontuário eletrônico PEC ESUS

- Tabela com pesquisa/levantamento de preços praticados no mercado será enviado pelo setor de compras do Departamento de Saúde.

Agradeço desde já.

Dra. Ana Lucia Barreto da Costa Bedran

CRM:176.234 - Diretora Técnica

1 CIRCUITO DE SAUDE.docx (60,41 KB)

2 downloads

[atendimentos medicos evento.jpeg](#) (78,52 KB)

3 downloads

FOTO.jpeg (319,08 KB)	0 downloads
foto_1.jpeg (160,51 KB)	0 downloads
foto_3.jpeg (177,59 KB)	0 downloads
foto_4.jpeg (220,44 KB)	0 downloads
foto_5.jpeg (197,39 KB)	0 downloads
foto_6.jpeg (166,19 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_12_47.jpeg (372,62 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_12_57.jpeg (285,05 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_13_44.jpeg (375,03 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_13_58.jpeg (383,15 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_14_08.jpeg (355,95 KB)	1 download
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_14_29.jpeg (445,87 KB)	1 download
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_14_54.jpeg (433,33 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_15_14.jpeg (316,95 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_15_55.jpeg (240,24 KB)	0 downloads
WhatsApp_Image_2026_01_22_at_09_16_09.jpeg (396,10 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/01/2026 19:35:17 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (6)

Despacho 11-
18.607/2025

26/01/2026 09:22
(Respondido)

Danton T. DESAU -

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado(a),

Segue levantamento de mercado realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em credenciamentos efetuados por outros entes públicos, utilizado como subsídio para análise de preços e verificação da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Danton Henrique Tomazini
Departamento Saúde - Setor de Compras

[levantamento_mercado_ginecologista.pdf](#) (47,08 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/01/2026 09:22:32 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (11)

26/01/2026 09:22:43	Danton Henrique Tomazini	DESAU -	arquivou.
26/01/2026 09:22:43	Danton Henrique Tomazini	DESAU -	parou de acompanhar.
26/01/2026 09:22:43	Danton Henrique Tomazini	DESAU -	assinou digitalmente Protocolo 11- 18.607/2025 com o certificado DANTON HENRIQUE TOMAZINI CPF 432.XXX.XXX-06 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 12-
18.607/2025

06/03/2026 16:18
(Respondido)

Rafael S. PGM - 3PROC

SAINT CHARBEL CH
SERVIÇOS MEDICOS
LTDA

vickchodraui@live.com
CC

Interessado: SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 54.887.879/0001-64

Protocolo/Processo Administrativo: Protocolo nº 18.607/2025

Departamento demandante: Departamento Municipal de Saúde

Assunto: Pedido de pagamento indenizatório por serviços médicos ginecológicos prestados no “1º Circuito de Saúde da Mulher”, realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no Município de Américo Brasiliense/SP

Contratada: SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos ginecológicos no evento “1º Circuito de Saúde da Mulher”

Valor: R\$ 16.968,00

Cuida-se de pedido formulado por SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, visando ao pagamento indenizatório pelos serviços médicos ginecológicos prestados no âmbito do “1º Circuito de Saúde da Mulher”, realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no Município de Américo Brasiliense, no valor total de R\$ 16.968,00.

A instrução evidencia, de um lado, a inexistência de contratação formal prévia e, de outro, a efetiva realização do evento e da prestação material dos serviços. O relatório institucional do “1º Circuito de Saúde da Mulher” registra expressamente que o evento ocorreu na Praça do Coreto, no sábado, das 07h às 22h, e no domingo, das 07h às 17h, consignando, ainda, a oferta de serviço de ginecologia e a realização de atendimentos e procedimentos vinculados à saúde da mulher

O levantamento de preços juntado posteriormente pelo Departamento Municipal de Saúde indica valor médio unitário de R\$ 151,67 para serviço médico ginecologista/hora, a partir de referências públicas de contratações análogas em outros municípios paulistas, com valores de R\$ 128,00, R\$ 158,00 e R\$ 169,00

Sob o prisma jurídico, a hipótese não autoriza convalidar a irregularidade originária da execução sem prévio instrumento formal, mas também não permite à Administração se beneficiar do serviço efetivamente recebido sem a correspondente contraprestação. Em situações como esta, a solução juridicamente adequada não é o pagamento contratual ordinário, porque inexistente relação regularmente formalizada, mas sim o reconhecimento de obrigação de natureza indenizatória, fundado na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, na tutela da boa-fé objetiva, na proteção da confiança legítima e, sobretudo, na necessidade de remunerar prestação efetivamente realizada em benefício do interesse público.

A jurisprudência e a doutrina administrativas são firmes no sentido de que o pagamento indenizatório é cabível quando comprovados cumulativamente: a efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem; a utilidade pública da prestação; a existência de nexo entre a atuação do particular e a necessidade administrativa; a demonstração do valor devido em bases razoáveis; e a inexistência de má-fé do particular quanto à irregularidade procedimental. Não se trata, portanto, de validar contratação verbal ou dispensar o devido processo de contratação pública, mas de impedir que uma falha administrativa se converta em vantagem patrimonial indevida para o Poder Público.

No caso concreto, os elementos já constantes dos autos apontam, com grau suficiente de segurança, para a realização material do evento e para a inserção dos serviços médicos ginecológicos na programação pública promovida pelo Município. Também há justificativa administrativa relacionada à elevada demanda reprimida por atendimento ginecológico, circunstância compatível com o interesse público primário envolvido. A descrição do evento, a indicação dos profissionais, os registros administrativos e o relatório institucional do circuito, somados ao levantamento de preços, formam conjunto probatório que, em princípio, ampara o reconhecimento da obrigação indenizatória.

Há, contudo, uma observação relevante: a instrução revelou pequena divergência quantitativa entre os dados apresentados ao longo do feito, ora se mencionando 113 atendimentos, ora 114 atendimentos de ginecologia no relatório do evento, além de referência a 121 coletas de Papanicolau

Essa inconsistência, embora não descaracterize a efetiva ocorrência dos serviços, recomenda que o pagamento não seja autorizado de forma genérica e desvinculada da liquidação técnica, mas condicionado ao atesto administrativo final, com memória de cálculo clara e objetiva, indicando precisamente qual foi o critério remuneratório adotado para a composição do valor de R\$ 16.968,00. Isso é essencial para assegurar aderência entre a prestação efetivamente comprovada e o montante a ser indenizado.

Também merece relevo o fato de o próprio Departamento Municipal de Saúde ter informado que não houve contratação formal prévia “pela falta de tempo hábil”. Tal justificativa pode explicar o contexto fático, mas não afasta a irregularidade administrativa. A ausência de prévia formalização, de empenho antecedente e de rito próprio de contratação constitui falha grave de planejamento e de governança da despesa pública, sobretudo em matéria de serviços médicos especializados. Por isso, o reconhecimento do pagamento indenizatório deve vir acompanhado da expressa ressalva de excepcionalidade, da vedação de repetição da conduta e da determinação de apuração interna de responsabilidades, ao menos para fins de prevenção institucional, aperfeiçoamento dos fluxos e eventual responsabilização funcional, se cabível.

No tocante ao preço, o valor global pretendido, embora deva ser conferido pela área técnica e financeira em liquidação, não se mostra, em princípio, dissociado dos parâmetros de mercado apresentados, já que o levantamento administrativo apontou média unitária de R\$ 151,67 para serviço médico ginecologista/hora, enquanto o montante requerido não revela, por si só, descompasso ostensivo com a pesquisa coligida.

Ainda assim, a autorização deve ficar condicionada à conferência final do setor competente, inclusive quanto à regularidade fiscal da empresa na data do pagamento, à apresentação e aceitação da nota fiscal correspondente, ao atesto do

serviço efetivamente prestado e à compatibilidade do valor com a memória de cálculo que vier a ser validada pelo Departamento Municipal de Saúde e pelos setores de contabilidade e finanças.

Desse modo, juridicamente é possível o reconhecimento da obrigação de pagamento indenizatório em favor da requerente, desde que o ato decisório deixe claro que a medida decorre da excepcionalidade do caso concreto, da efetiva prestação do serviço em benefício da coletividade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, sem prejuízo da apuração das falhas administrativas que permitiram a execução sem cobertura contratual regular.

Ante o exposto, opino pelo deferimento do pagamento indenizatório em favor de SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor de até R\$ 16.968,00, condicionado ao atesto final e expresso do Departamento Municipal de Saúde quanto à efetiva execução dos serviços, à validação da memória de cálculo e do critério remuneratório adotado, à conferência da compatibilidade do preço com a pesquisa de mercado juntada, à apresentação e regular aceitação da nota fiscal correspondente, à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, e à certificação de regularidade fiscal e trabalhista no momento do pagamento. Recomendo, ainda, a instauração das providências administrativas cabíveis para apuração das circunstâncias que ensejaram a execução sem prévia formalização contratual, bem como a adoção de medidas concretas para impedir a repetição de contratações verbais ou de execuções sem cobertura formal. Remeto à deliberação superior com minuta de decisão para aprovação.

—
Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

DECISÃO ADMINISTRATIVA

(validade condicionada à assinatura eletrônica)

Aprovo integralmente o parecer jurídico e adoto seus fundamentos como razão de decidir.

Reconheço a possibilidade jurídica de pagamento indenizatório em favor de SAINT CHARBEL CH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 54.887.879/0001-64, em razão dos serviços médicos ginecológicos efetivamente prestados no “1º Circuito de Saúde da Mulher”, realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2025, no Município de Américo Brasiliense, vedado o enriquecimento sem causa da Administração e observada a natureza excepcional da medida.

Autorizo o prosseguimento do feito para pagamento indenizatório, limitado ao valor de até R\$ 16.968,00, desde que previamente haja atesto formal do Departamento Municipal de Saúde quanto à efetiva execução dos serviços, com validação expressa da memória de cálculo, do quantitativo considerado e do critério remuneratório adotado para composição do montante devido.

Determino que o Departamento Municipal de Saúde, em conjunto com os setores competentes de contabilidade e finanças, promova a conferência final da nota fiscal, da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, da compatibilidade do valor

Ciência à [Dirce Lauto Guimaraes Oliveira - DESAU - DIRETORIA](#), [Danton Henrique Tomazini - DESAU - GC](#), [Ana Lucia Barreto da Costa Bedran - DESAU](#), [Bárbara Soares de Souza - PGM - CONTROLE](#), [Elisangela Cristina Formenton Dos Anjos - DEFIN - CONT](#)

Prefeita Municipal

7 downloads

09/03/2026 09:09:44 Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** parou de acompanhar.

Terezinha Aparecida Viveiros de Souza **GABINETE** assinou digitalmente **Protocolo 12-18.607/2025** com o certificado **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA** CPF **181.XXX.XXX-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Atenciosamente,
Juliano Mota Prates
Coordenador de Contratos

[NFSe 17.pdf](#) (158,98 KB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/03/2026 20:01:51 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (3)

31/03/2026 09:26:27 Fabio Tavares da Silva DEADM - SEC arquivou.

Despacho 15-18.607/2025
31/03/2026 14:13
(Encaminhado)
Jessica S. DEFIN - CONT
DEFIN - TRIB - T...
CC

Verificar se possui ISS.
—
Atenciosamente,
Jéssica Patla de Araújo Sanchez
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2026 14:13:20 Jessica Patla de Araújo Sanchez DEFIN - CONT arquivou.

31/03/2026 14:13:20 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (3)

31/03/2026 14:24:47 Fabio Tavares da Silva DEADM - SEC arquivou.

Despacho 16-18.607/2025
01/04/2026 10:34
(Respondido)
Ana O. DEFIN - TRIB
DEFIN - CONT - C...
CC

NÃO POSSUI RETENÇÃO DE ISSQN
—
Ana Maria Araújo de Oliveira
Chefe Setor Tributos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2026 10:34:09 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido (2)

01/04/2026 10:34:15 Ana Maria Araújo de Oliveira DEFIN - TRIB arquivou.

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MOTA PRATES e DIRCELI DA SILVA MARQUES OLIVEIRA X. XXX-90, RAFAEL STEVAN CPF 307.XXX.XXX-90, DANTON HENRIQUE TOMAZINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://attest.cobracas.com.br/verificacao/26545DA24C750D19D89FE50D&itd=5&origem=listagem&highlight=18.607%2F2025>

01/04/2026 10:34:15 Ana Maria Araújo de Oliveira [DEFIN - TRIB] parou de acompanhar.

01/04/2026 10:46:27 Fabio Tavares da Silva [DEADM - SEC] arquivou.

01/04/2026 10:46:27 Fabio Tavares da Silva **DEADM - SEC** parou de acompanhar.

Despacho 17-

18.607/2025

01/04/2026 12:15

(Respondido)

Bom dia, seguindo procedimentos internos, solicito que seja criado memorando especifico com as devidas vinculações.

Jessica S. DEFIN - CONT

Atenciosamente,

DESAU - GC - Ges...

Jéssica Patla de Araújo Sanchez
Escriturária

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2026 12:15:37 Jessica Patla de Araújo Sanchez DEFIN - CONT arquivou.

01/04/2026 12:15:37 Jessica Patla de Araújo Sanchez **DEFIN - CONT** parou de acompanhar.

01/04/2026 12:15:37 E-mail para vickchodraui@live.com E-mail entregue, lido, clicado (4)

Prefeitura de Américo Brasiliense - Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro | Fone: +55 16 3393 9600 | CEP 14820-021, Américo Brasiliense/SP • 1Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 07/04/2026 21:48:54 por Juliano Mota Prates - Coordenador de Contratos

1Doc

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=26545DA24C750D19D89FE50D&itd=5&origem=listagem&highlight=18.607%2F2025>



Proc. Administrativo 1.558/2025

De: Danton T. - DESAU -

Para: DFD - Licitação

Data: 01/09/2025 às 19:37:03

Setores (CC):

DFD

Setores envolvidos:

DESAU -, DFD, DESAU - DIR, DESAU - GC

RPL 330 - Credenciamento de pessoa jurídica para serviços médicos e odontológicos

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de médicos e odontológico, para unidade do departamento de saúde

FUNDAMENTO LEGAL DO CREDENCIAMENTO - ART. 79 DA LEI 14.133/21:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saude

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 4.701.330,00

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE MERCADO:

Danton Henrique Tomazini

Cargo/Função:

Coordenador de Serviços

Email:

compras.licitacoes27@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Danton Henrique Tomazini

Cargo/Função:

Coordenador de Serviços

Email:

compras.licitacoes27@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Danton Henrique Tomazini

Cargo/Função:

Coordenador de Serviços

Email:

compras.licitacoes27@gmail.com

GESTOR CONTRATUAL:

Juliano Mota Prates

Cargo/Função:

Coordenador de Serviços

Email:

juliano.mota.prates@gmail.com

FISCAL CONTRATUAL:

Lucas Henrique do Nascimento

Cargo/Função:

Escriturário

Email:

comprasservicostercerizados@gmail.com

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não aplica, só serão utilizados dotação orçamentaria mediante a necessidade da prestação do serviço ou seja no ato da contratação do credenciado.

Anexos:

email.pdf

etp.pdf

mapa.pdf

pesquisa_mercado.pdf

rpl.pdf

tr.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFD9-3536-2400-C7B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 02/09/2025 07:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANO MOTA PRATES (CPF 086.XXX.XXX-80) em 02/09/2025 08:34:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/FFD9-3536-2400-C7B2>



Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que a cotação para a aquisição foi realizada por meio da plataforma BNC – Banco Nacional de Compras e do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Dessa forma, não houve necessidade de comunicação via e-mail.

Atenciosamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1 – DA INDICAÇÃO DO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, odontológicos em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades de saúde do município de Américo Brasiliense.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE ORIGINOU A DEMANDA

2.1. A estrutura administrativa organizacional do Departamento Municipal de Saúde é composta atualmente pelo Unidade Mista - Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e por 4 Unidades Básicas de Saúde, atendendo diariamente uma média de 773 pacientes. É cediço que atualmente a rede pública, notadamente a Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e as Unidades Básicas de Saúde, assim como grande parte das unidades de saúde do país, não dispõe de profissionais em número suficiente para absorver a demanda.

A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção

3.1.1. Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação.

3.1.2. O objeto desta contratação é de natureza continuada. A prestação de serviços é de 20h semanais(4h/dia). Por conveniência das partes, em situações excepcionais prevalecerá o acordo entre a Coordenação de Atenção Primária e o contratado.

3.1.3. Os materiais utilizados para atendimento dentro das unidades de saúde municipais serão de responsabilidade do Município.

3.1.4. Em caso de o prestador optar por atendimento em consultório próprio, o Município não se responsabilizará pelos gastos de material e pessoal.

3.1.7. O pagamento será realizado mensalmente após a apuração da produção.

3.1.8. No caso de atendimento especializado na Policlínica, o enfermeiro RT responsável encaminhará a produção ao Departamento Municipal de Saúde para solicitar requisição de pagamento.

3.1.9. No caso de atendimento inferior ao acordado em contrato, o contratado receberá proporcionalmente ao produzido

3.2. Prazo de Vigência da Contratação

3.2.1. A vigência dos contratos celebrados mediante o presente credenciamento será de 5 **(cinco) anos** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. O processo de credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante todo o período de vigência dos contratos, podendo ser revogado ou alterado a interesse da Administração.

4. DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Quantidade estimada

1.2.1. As quantidades estimadas mencionadas têm caráter meramente indicativo, baseadas no quantitativo de profissionais preconizado por unidade de saúde. Embora algumas unidades já contem com profissionais contratados via concurso público, foi considerado, para fins de planejamento, o quantitativo necessário de clínicos gerais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cobertura total da atenção básica no município, atualmente com pouco mais de 33 mil habitantes, conforme o último censo do IBGE. Para as especialidades de cirurgião dentista, pediatra e ginecologista/obstetra, foi estimada a alocação de 1 (um) profissional com carga

horária de 20 (vinte) horas semanais por unidade básica de saúde (UBS). Ademais, para as especialidades de cardiologia e ortopedia, foi considerado 1 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por município. A demanda real poderá variar ao longo do período de vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilidade orçamentária do Município e a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	SERVIÇOS CIRURGIÃO DENTISTA	HORAS	5000
2	SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGISTA	HORAS	1500
3	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL	HORAS	20000
4	SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA/OBSTETRA	HORAS	5000
5	SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPEDISTA	HORAS	1500
6	SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA	HORAS	5000

4.2. Levantamento de Mercado:

4.2.1. O levantamento de mercado relativo aos itens se deu mediante consulta a serviços similares junto às seguintes fontes:

4.2.1.1. Pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo obtidos os seguintes resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA	HORAS	5000	R\$ 43,54	R\$ 217.700,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/44937365000112/2025/30	Mirante do Paranapanema - SP	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025	R\$ 45,62	
	https://pncp.gov.br/editais/25103884000130/2025/66	Catanduva - SP	Edital de Chamamento Público nº 5/2025	R\$ 40,00	

Assinado por 2 pessoas: DANAIOS MENTRIQUE TESMAZINCE, DANIELA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ameco-brasil.net> e informe o código 8A72-980A5-1B7D5-9A050



	https://pncp.gov.br/editais/45291234000173/2025/25	Colina - SP	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39 Processo 1985/2025	R\$ 45,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	HORAS	5000	R\$ 151,67	R\$ 758.350,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 169,00	
	https://pncp.gov.br/editais/55750301000124/2025/18	Penápolis - SP	Edital de Chamamento Público nº 8/2025	R\$ 128,00	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/22 <u>4</u>	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 158,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	HORAS	20000	R\$ 127,50	R\$ 2.550.000,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/25103884000130/2025/21 <u>7</u>	Catanduva - SP	Edital de Chamamento Público nº 124/2025	R\$ 155,00	
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 117,00	

	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 110,00	
	https://pncp.gov.br/editais/55750301000124/2025/18	Penápolis - SP	Edital de Chamamento Público nº 8/2025	R\$ 128,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA	HORAS	5000	R\$ 146,67	R\$ 733.350,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 156,00	
	https://pncp.gov.br/editais/55750301000124/2025/18	Penápolis - SP	Edital de Chamamento Público nº 8/2025	R\$ 128,00	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 156,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇO MÉDICO ORTOPEDISTA	HORAS	1500	R\$ 146,66	R\$ 219.990,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 156,00	
	https://pncp.gov.br/editais/47563325000146/2025/11	Piquete - SP	Edital de Chamamento Público nº 02/2025	R\$ 168,98	

Assinado por 2 pessoas: DANILAO MENTRIQUEZ MACHADO DE DIAS e JACQUELINE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pncp.gov.br/verificacao/8272-83035-18035-9030 e informe o código 8272-83035-18035-9030

	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 115,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORAS	1500	R\$ 147,96	R\$ 221.940,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 156,00	
	https://pncp.gov.br/editais/76208487000164/2025/275	Palotina - PR	Edital nº 4/2025	R\$ 147,87	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 140,00	

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar deverão requerer o credenciamento junto ao Agente de Contratação, designado para este fim, mediante apresentação de envelope contendo a Carta de Proposta (modelo a ser anexado ao edital);
- 5.2. As empresas credenciadas serão convocadas para a assinatura de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos orçamentários, por inexigibilidade de licitação;
- 5.3. Os pagamentos dos valores a cargo da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense serão mensais e efetuados diretamente ao credenciado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.4. A empresa poderá requerer a qualquer tempo o seu DESCREDENCIAMENTO, sendo obrigada a cumprir suas obrigações contratuais

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Nesta contratação, há que se considerar o parcelamento do objeto em itens específicos de acordo especialidade e local de atendimento. Serão contratadas as que atenderem às exigências do credenciamento, apresentarem carta-proposta, firmar termo de credenciamento, além dos



recursos orçamentários para suficientes ao cumprimento das obrigações financeiras, firmar contrato de prestação de serviços

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

8.1. O Plano de Contratações Anuais está em processo de formalização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

9.1. Credenciar empresas para prestação de serviços médicos no Município de Américo Brasiliense, no âmbito da Atenção Primária e Atenção Especializada (ambulatorial e hospitalar).

9.2. Obter assistência médica integral aos munícipes. O CREDENCIAMENTO dos serviços médicos trará maior estabilidade, regularidade e possibilidade de planejamento na oferta de serviços de saúde para os nossos munícipes, facilitando, inclusive, a mobilização do paciente que não precisará deslocar do município de origem para atendimento em outras cidades distantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Não se aplica visto que os serviços a serem prestados não envolvem impactos ambientais diretos

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A solução apresentada atenderá aos interesses da Administração Pública, uma vez que o objeto é de prestação continuada e o serviço já vem sendo realizado no Município com êxito. Acredita-se que a modalidade apresentada (credenciamento) é efetiva e benéfica ao Município considerando impacto financeiro e qualidade da assistência.

--assinado eletronicamente--

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela elaboração

--assinado eletronicamente--

DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A74-7DA5-00D5-2052

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 01/09/2025 19:25:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 01/09/2025 19:27:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/8A74-7DA5-00D5-2052>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO E ODONTOLÓGICO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse a seguir são inerentes ao processo de contratações públicas, assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o processo de contratação

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Estudo falho, incompleto ou impreciso, gerando prejuízos na contratação
Ação Preventiva	Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase interna
Ação de Contingência	Substituir membros da equipe com baixo rendimento, capacitação dos servidores escolhidos e designar membros com mais experiência em contratações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Responsável	Diretor de Administração
--------------------	--------------------------

RISCO 02 – Quantidades e especificações indevidas ou incorretas

Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (☒) Média () Alta
Dano	Contratação e execução deficiente do objeto
Ação Preventiva	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando corretamente todos os pontos relevantes
Ação de Contingência	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência
Responsável	Equipe de Apoio e Setor Demandante

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA A CONTRATAÇÃO

RISCO 03 – Ausência de ato designatório da equipe de contratação

Probabilidade	(☒) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (☒) Média () Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal
Ação Preventiva	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação
Ação de Contingência	Providenciar o ato de designação formal da equipe
Responsável	Diretor de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

RISCO 04 – Estudos preliminares deficientes

Probabilidade	() Baixa (☒) Média () Alta
Impacto	() Baixa (☒) Média () Alta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Dano	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente
Ação Preventiva	Adoção de Modelos Padronizados
Ação de Contingência	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares
Responsável	Setor Demandante/Equipe de Apoio

RISCO 05 – Estimativa de preços inadequada

Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou contratar o serviço por um preço superior ao praticado no mercado
Ação Preventiva	Realizar a pesquisa de preços junto à fornecedores regionais do ramo e utilizar contratações similares para estimar a porcentagem de custos indiretos e lucro
Ação de Contingência	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita
Responsável	Setor Demandante/Equipe de Apoio

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RISCO 06 – Falha na elaboração do termo de referência

Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano	Credenciamento fracassado, deserto ou contratação deficiente, gastos com processo ineficiente
Ação Preventiva	Adoção de Modelos Padronizados
Ação de Contingência	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes
Responsável	Setor Demandante/Equipe de Apoio

Av. Eugenio Voltarelli nº 25 - Américo Brasiliense-SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RISCO 07 – Ausência de designação formal do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano	Atraso na contratação do objeto
Ação Preventiva	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente
Ação de Contingência	Providenciar o ato de designação da equipe
Responsável	Equipe de Apoio, Diretor de Administração, Autoridade Municipal

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

RISCO 08 – Restrição da competitividade, impugnação

Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano	Atraso ou anulação do Credenciamento. Custos para a Administração
Ação Preventiva	Utilizar modelo de edital Padronizado e adequado ao objeto. Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas
Ação de Contingência	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas ou alterações sugeridas pela Procuradoria
Responsável	Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Procuradoria Municipal

ETAPA: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RISCO 09 – Ausência de publicação do Edital de Chamamento Público

Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Dano	Anulação dos atos praticados
Ação Preventiva	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente
Ação de Contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta
Responsável	Equipe de Apoio, Agente de Contratação, Procuradoria Municipal

RISCO 10 – Credenciamento Deserto

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Atraso na contratação
Ação Preventiva	Divulgação do Credenciamento no PNCP, DOM e jornal de grande circulação local e sítio eletrônico do Município
Ação de Contingência	Repetir a licitação
Responsável	Equipe de Apoio, Agente de Contratação, Procuradoria Municipal

RISCO 11 – Falta de capacidade técnico operacional da contratada

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Inexecução contratual
Ação Preventiva	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado
Ação de Contingência	Aplicação de sanções, podendo resultar em rescisão unilateral do contrato e contratação do remanescente do fornecimento
Responsável	Fiscal e Gestor Contratual, Procuradoria Municipal

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 12 – Não assinatura do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Atraso na entrega do objeto. Custos para a Administração
Ação Preventiva	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado
Ação de Contingência	Reabertura do certame e volta de fases no credenciamento. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato
Responsável	Fiscal e Gestor Contratual

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 13 – Falta de publicidade do ato administrativo

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal
Ação Preventiva	Verificação de publicação do contrato dentro do prazo legal
Ação de Contingência	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade
Responsável	Fiscal e Gestor Contratual

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

RISCO 14 – Designação de servidor sem capacidade técnica

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Comprometimento dos resultados. Falhas na fiscalização do contrato
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato
Ação de Contingência	Substituir fiscal que não esteja desempenhando suas funções adequadamente para a fiscalização do objeto contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Responsável	Diretor de Administração, Autoridade Municipal
--------------------	--

RISCO 15 – Falta de recursos financeiros da unidade gestora para cumprimento das obrigações contratuais

Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano	A empresa não receber pela execução do objeto contratado
Ação Preventiva	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência
Ação de Contingência	Racionalizar as demandas de compras para honrar os compromissos contratuais
Responsável	Diretor de Administração, Autoridade Municipal

RISCO 16 – Rescisão contratual

Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Dano	O objeto deixará de ser prestado
Ação Preventiva	Acompanhar toda a execução do contrato, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa
Ação de Contingência	Realizar negociação com a empresa afim de que o contrato seja mantido até uma nova licitação para que não haja interrupção do objeto contratado
Responsável	Gestor e Fiscal do Contrato

--assinado eletronicamente--

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela elaboração

--assinado eletronicamente--

DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4181-7313-C1D5-F6C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 01/09/2025 19:17:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 01/09/2025 19:18:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/4181-7313-C1D5-F6C2>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Pesquisa de preços PNCP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO CIRURGIÃO DENTISTA	HORAS	5000	R\$ 43,54	R\$ 217.700,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/44937365000112/2025/30	Mirante do Paranapanema - SP	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025	R\$ 45,62	
	https://pncp.gov.br/editais/25103884000130/2025/66	Catanduva - SP	Edital de Chamamento Público nº 5/2025	R\$ 40,00	
	https://pncp.gov.br/editais/45291234000173/2025/25	Colina - SP	Ato que autoriza a Contratação Direta nº 39 Processo 1985/2025	R\$ 45,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	HORAS	5000	R\$ 151,67	R\$ 758.350,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO

Assinado por: [Assinatura] em 20/05/2025 às 14:00:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1dbc.com.br/verificacao/3243-88016-2B3A-DA30 e informe o código 3243-88016-2B3A-DA30



	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 169,00	
	https://pncp.gov.br/editais/55750301000124/2025/18	Penápolis - SP	Edital de Chamamento Público nº 8/2025	R\$ 128,00	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 158,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL	HORAS	20000	R\$ 127,50	R\$ 2.550.000,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/25103884000130/2025/217	Catanduva - SP	Edital de Chamamento Público nº 124/2025	R\$ 155,00	
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 117,00	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 110,00	
	https://pncp.gov.br/editais/55750301000124/2025/18	Penápolis - SP	Edital de Chamamento Público nº 8/2025	R\$ 128,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SERVIÇO MÉDICO PEDIATRA	HORAS	5000	R\$ 146,67	R\$ 733.350,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO

Assinado por: [Assinatura] e [Assinatura]
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americoabrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3243-86016-2B3A-5A780 e informe o código 3743-86016-2B3A-5A780



	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 156,00	
	https://pncp.gov.br/editais/55750301000124/2025/18	Penápolis - SP	Edital de Chamamento Público nº 8/2025	R\$ 128,00	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 156,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO MÉDICO ORTOPEDISTA	HORAS	1500	R\$ 146,66	R\$ 219.990,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 156,00	
	https://pncp.gov.br/editais/47563325000146/2025/11	Piquete - SP	Edital de Chamamento Público nº 02/2025	R\$ 168,98	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 115,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇO MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORAS	1500	R\$ 147,96	R\$ 221.940,00
	LINK	LOCAL	EDITAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
	https://pncp.gov.br/editais/17781651000169/2025/9	Cravinhos - SP	Edital de Chamamento Público nº 009/2025	R\$ 156,00	

Assinado por 2 pessoas: DANIELA DE OLIVEIRA e JESSICA DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/32f93-66016-2B3A-DA280 e informe o código 32f93-66016-2B3A-DA280



	https://pncp.gov.br/editais/76208487000164/2025/275	Palotina - PR	Edital nº 4/2025	R\$ 147,87	
	https://pncp.gov.br/editais/45741659000137/2024/224	São José do Rio Pardo - SP	Edital de Chamamento Público nº 155/2024	R\$ 140,00	

--assinado eletronicamente--

Danton Henrique Tomazini

Responsável Pela Pesquisa

--assinado eletronicamente--

Dirce Lauto Guimaraes de Oliveira

Diretor da Unidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3749-8C1C-0F8A-D781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 01/09/2025 19:18:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 01/09/2025 19:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3749-8C1C-0F8A-D781>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

AV. EUGENIO VOLTAREL, - CEP: 14820021 - PABX: (16) 33939600 - FAX: (16) 33939600

C.N.P.J.: 43.976.166/0001-50 - Site: www.americobrasiliense.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

2025

Requisição Nº 0330	Data 30/08/2025	Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para serviços médicos e odontológico, na unidades do Departamento Municipal de Saúde.
--------------------	--------------------	---

ESTOQUE:	ALMOXARIFADO SAÚDE	Fornecedor 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - CNPJ/CPF:
SETOR:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	43976166000150
REQUERENTE:	DIRCE LAUTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	

QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR 01
5.000,00	36	HORAS	SERVICO CIRURGIAO DENTISTA	43,54
1.500,00	24	HORAS	SERVICO MEDICO CARDIOLOGISTA	147,96
20.000,00	51	HORAS	SERVICO MEDICO CLINICO GERAL	127,50
1.500,00	30	HORAS	SERVICO MEDICO ORTOPEDISTA	146,66
5.000,00	38	HORAS	SERVICO MEDICO PEDIATRA	146,67
5.000,00	35	HORAS	SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA/OBSTETRA	151,67

TOTAL	4.701.330,00
-------	--------------

APURAÇÃO TOTAL DE MENOR CUSTO: R\$ 4.701.330,00

APURAÇÃO TOTAL DE CUSTO MÉDIO: R\$ 4.701.330,00

Observação:

Esta requisição não autoriza o fornecedor a entregar produto/serviço

DIRCE LAUTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Diretora de Saúde

DANTON HENRIQUE TOMAZINI
Coordenador de Serviços

Operador: Dirce

Assinado por 2 pessoas: DANTON HENRIQUE TOMAZINI e DIRCE LAUTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0330-33939600-43976166000150>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05BC-45FD-88C6-B757

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 01/09/2025 19:17:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 01/09/2025 19:19:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/05BC-45FD-88C6-B757>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, odontológicos em caráter complementar, para atendimento da demanda das unidades de saúde do município de Américo Brasiliense.

1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada

1.2.1. As quantidades estimadas mencionadas neste Termo de Referência têm caráter meramente indicativo, baseadas no quantitativo de profissionais preconizado por unidade de saúde. Embora algumas unidades já contem com profissionais contratados via concurso público, foi considerado, para fins de planejamento, o quantitativo necessário de clínicos gerais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para cobertura total da atenção básica no município, atualmente com pouco mais de 33 mil habitantes, conforme o último censo do IBGE. Para as especialidades de cirurgião dentista, pediatria e ginecologia/obstetrícia, foi estimada a alocação de 1 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por unidade básica de saúde (UBS). Ademais, para as especialidades de cardiologia e ortopedia, foi considerado 1 (um) profissional com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por município. A demanda real poderá variar ao longo do período de vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), a disponibilidade orçamentária do Município e a capacidade operacional da rede municipal de saúde.

O profissional credenciado em Ortopedia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos ortopédicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos ortopédicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem e demais procedimentos pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças musculoesqueléticas, reabilitação, cuidados pós-operatórios e demais temas relacionados à saúde ortopédica; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Pediatra:

O profissional credenciado em Pediatria deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos pediátricos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos pediátricos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem e demais procedimentos pertinentes à especialidade; orientar pacientes e familiares sobre prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, alimentação, hábitos de saúde e demais temas relacionados à saúde da criança; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Cardiologista:

O profissional credenciado em Cardiologia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar

atendimentos médicos cardiológicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos cardiológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças cardiovasculares, fatores de risco, hábitos de vida saudáveis, medicações e demais temas relacionados à saúde do coração; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Cirurgião Dentista:

O profissional credenciado como Cirurgião-Dentista deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos odontológicos, incluindo anamnese, exame clínico bucal e avaliação dos tecidos orais; executar procedimentos odontológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; solicitar e interpretar exames complementares pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças bucais, higiene oral, hábitos saudáveis, cuidados pós-procedimentos e demais temas relacionados à saúde bucal; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Clínico Geral:

O profissional credenciado como clínico geral deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos gerais, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; acompanhar e realizar cuidados de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e demais grupos de cuidados; prescrever medicações, solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; executar procedimentos médicos conforme protocolos

clínicos estabelecidos; orientar pacientes sobre prevenção de doenças, hábitos de vida saudáveis e demais temas relacionados à saúde; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

1.4. Disposições Gerais

1.4.1. Os profissionais credenciados deverão executar os atendimentos nas unidades de saúde da contratante, conforme solicitação e demanda destas, respeitando as prioridades e necessidades epidemiológicas identificadas.

1.4.2. Os profissionais credenciados deverão realizar a prescrição médica e registrar detalhadamente todos os atendimentos no prontuário eletrônico do contratante, sendo este registro obrigatório para fins de controle, acompanhamento e critério para pagamento dos serviços prestados.

1.4.3. Caso seja solicitado pelos credenciados, os profissionais deverão possuir assinatura digital e utilizá-la no sistema da contratante, conforme os padrões técnicos exigidos, sem ônus adicional para a contratante.

1.4.4. Os profissionais deverão atender os pacientes conforme a demanda encaminhada pelo município, podendo organizar sua frequência de trabalho para atender adequadamente essa demanda.

1.4.5. A abertura e organização da agenda dos profissionais credenciados será realizada conjuntamente pelo município e pelo credenciado no sistema da contratante, conforme a demanda e datas de atendimento previamente acordadas.

1.4.6. Todos os serviços realizados pelos credenciados nas unidades de saúde são de inteira responsabilidade do profissional credenciado, incluindo todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não cabendo à contratante qualquer ônus, responsabilidade ou vínculo decorrente da execução dos serviços. O profissional credenciado é também responsável pela qualidade dos atendimentos prestados, os quais deverão ocorrer em conformidade com os protocolos clínicos e legislações vigentes aplicáveis.

1.4.7. O profissional credenciado compromete-se a realizar cada atendimento médico com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos por consulta, respeitando o tempo máximo estabelecido pelas normas, portarias, diretrizes e legislação vigente, elaboradas pelos Conselhos de Classe e demais órgãos competentes pertinentes à sua especialidade, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, como urgência clínica ou necessidade de avaliação diferenciada.

2. JUSTIFICATIVA

O Artigo 196 da Constituição Federal estipula que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, devendo ser garantida por meio de políticas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde. Assim, a contratação de serviços médicos especializados é essencial para assegurar o acesso da população de Américo Brasiliense a serviços de saúde de qualidade e abrangentes.

Além disso, o Artigo 197 ressalta a relevância pública das ações e serviços de saúde, conferindo ao Poder Público a responsabilidade de regulamentar, fiscalizar e controlar tais serviços. O texto também estipula que a execução dessas ações pode ser feita diretamente pelo Estado ou por meio de terceiros, incluindo pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos está em conformidade com a legislação, permitindo que o município cumpra sua obrigação constitucional de garantir o direito à saúde de sua população.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso, toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, conforme o grau de complexidade requerido. Dentro desse contexto, os municípios têm a obrigação de oferecer serviços de saúde de qualidade aos seus munícipes. A saúde é uma questão fundamental para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade, e cabe aos governos municipais assegurar que todos os seus habitantes tenham acesso a cuidados médicos adequados e eficazes

A estrutura administrativa organizacional do Departamento Municipal de Saúde é composta atualmente pelo Unidade Mista - Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e por 4 Unidades Básicas de Saúde, atendendo diariamente uma média de 773 pacientes.

É cediço que atualmente a rede pública, notadamente a Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e as Unidades Básicas de Saúde, assim como grande parte das unidades de saúde do país, não dispõe de profissionais em número suficiente para absorver a demanda.

A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutiva e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Independente dos fatos narrados, a realidade é que o Unidade Hospitalar Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sendo unidades de Saúde “porta aberta” não podem ficar desfalcados de profissionais médicos. Neste sentido, é patente que é de enorme importância e necessidade a

contratação de pessoas jurídicas que possa atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas.

O Departamento Municipal de Saúde vem buscando efetivar ações e projetos necessários a dinamizar e elevar a qualidade na oferta de serviços em saúde aos cidadãos, sempre com foco a fortalecer e potencializar seu protagonismo de agente de transformação social. A presente proposta de operacionalização dos serviços permitirá ao Departamento Municipal de Saúde reduzir os diversos óbices e dificuldades, que influenciam na capacidade de entrega de resultados por parte dos entes públicos. O modelo de oferta de serviços descentralizados permitirá o Departamento Municipal de Saúde por exemplo, suprir a carência por especialidades médicas, qualificar e oxigenar o quadro de profissionais tão caros a efetivação da proteção à vida.

Neste sentido, os referidos serviços se mostram imprescindíveis, visto que a procura por atendimento médico é muito grande, e que o quantitativo de médicos concursados no município é insuficiente, contando com apenas 58 profissional (is) médico (s) “concursados”, incluídos os intermitentes, sendo 49 clínicos gerais, 5 pediatras, 2 psiquiatras e 2 ginecologistas, distribuídos conforme a necessidade dos serviços de saúde.

Diante disso, visando a regularidade dos serviços e atendimentos feitos por essas unidades de saúde, é visto que a falta desses serviços, objeto desse credenciamento comprometerá o atendimento e colocará em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar o atendimento público municipal nas unidades de saúde. Sendo assim, é evidente a necessidade dessa aquisição para garantir os princípios do Sistema Único de Saúde, da universalidade, equidade, integralidade e da garantia do acesso aos serviços, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196 e a Lei Complementar 8080/90.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência do processo de credenciamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual e consecutivo período.

3.2 O termo de credenciamento, a ser assinado pelos prestadores de serviços, terá a sua vigência atrelada ao período de vigência do processo de credenciamento.

3.3 A prorrogação do processo de credenciamento não implicará prorrogação automática do credenciamento das instituições, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato, acompanhado da documentação de habilitação atualizada.

3.4 Serão aceitos novos credenciamentos durante todo o período de vigência do processo de credenciamento.

4. FUNDAMENTO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Credenciamento dar-se-á com fundamento no artigo 6º, XLII, artigo 78, I c/c artigo 79, II, todos da Lei nº 14.133/21.

4.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

I. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.

II. É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.

III. A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.

IV. A empresa deve ter experiência comprovada e referências satisfatórias de contratos anteriores, através do atestado de capacidade técnica.

V. Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.

4.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.2.1. O levantamento de mercado relativo às consultas e exames médicos foi realizado por meio de pesquisa em portais eletrônicos especializados, destacando-se o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foram consultados, principalmente, valores de chamamentos públicos e credenciamentos, a fim de subsidiar a definição dos valores praticados.

4.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Habilitação Jurídica

4.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se

tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

c) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.

e) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.

f) Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

4.3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

e) Alvará de localização municipal; f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).

Observações: 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

4.3.3. Qualificação Econômico - Financeira

4.3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3.4. Qualificação Técnica

a) Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – SP, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido;

- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Curriculum Vitae resumido do profissional que prestará o serviço (sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- d) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

4.3.5. Demais documentos de Habilitação

4.3.5.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

4.3.5.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local da Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas Unidades de Saúde do Município, nos locais indicados e de acordo com necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

5.2. Auditoria:

Todos os prestadores credenciados estarão sujeitos à auditoria pelo Departamento Municipal de

A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

A produção dos serviços prestados pelos profissionais credenciados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada ao Departamento Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico, conforme orientação do Departamento, incluindo informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos executados, pacientes atendidos, comprovação do quantitativo de horas prestadas, seja por registro de ponto ou outra ferramenta que comprove a carga horária do profissional, podendo ser utilizado inclusive o registro de ponto da Prefeitura, e outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde. Este modelo de execução visa garantir transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Américo Brasiliense, assegurar o cumprimento dos termos contratuais e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Para fins de verificação da prestação do serviço, poderão ser utilizados como parâmetro o registro de ponto e os horários dos atendimentos realizados pelo profissional no sistema, sendo dever do credenciado registrar todos os atendimentos no sistema de prontuário eletrônico do contratante, garantindo a rastreabilidade, controle e confiabilidade das informações prestadas.

6.1. O município de Américo Brasiliense fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

7 - CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção entre os fornecedores previamente credenciados será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e interesse público, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 79, §1º e §2º, que tratam da possibilidade de contratação por credenciamento, mediante chamada pública e prestação de serviços conforme demanda da Administração.

7.2. A contratação de serviços será realizada de forma escalonada e sob demanda, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. Para tanto, será adotado o seguinte procedimento:

Sempre que houver demanda por atendimentos em determinada especialidade médica, o Departamento Municipal de Saúde encaminhará ofício aos profissionais previamente credenciados e habilitados para a respectiva especialidade, por meio do Sistema 1DOC — atualmente utilizado pela CONTRATANTE — ou por outro sistema que venha a substituí-lo. Ressalta-se que, conforme as funcionalidades do Sistema 1DOC, os ofícios são geralmente enviados ao endereço de e-mail cadastrado pelos profissionais credenciados.

No referido ofício constarão as informações necessárias para formulação da proposta, como a descrição dos serviços, a estimativa de atendimentos e as condições de execução.

Os credenciados terão o prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encaminhamento do ofício, para encaminhar suas propostas de preço, observando como limite máximo os valores definidos na tabela de referência vigente estabelecida no procedimento de credenciamento.

A seleção se dará com base na proposta mais vantajosa, entendida como aquela que apresentar o maior desconto percentual sobre o valor da tabela de referência.

O resultado da seleção será devidamente publicado e comunicado aos credenciados, com a identificação do fornecedor selecionado para a execução da respectiva demanda.

Os atendimentos serão devidamente agendados conforme programação do Departamento Municipal de Saúde, e a execução será acompanhada pelo setor competente da Administração.

O pagamento será realizado com base nos registros de atendimentos efetivamente prestados, devidamente inseridos e validados no sistema de informação utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde.

7.3. Ressalta-se que o presente procedimento está em conformidade com o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

Art. 79. Quando a Administração Pública necessitar contratar diversos prestadores de serviços nas mesmas condições, ou selecionar profissionais para formar um cadastro de prestadores, poderá utilizar o procedimento de credenciamento, observadas a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados.

§1º A contratação será realizada à medida da necessidade, conforme a ordem de chamada previamente estabelecida, ou por rodízio, sorteio, ou outro critério objetivo definido no edital ou instrumento convocatório.

§2º A escolha entre os credenciados poderá considerar o menor preço, o maior desconto, a melhor técnica, ou a combinação desses ou de outros fatores pertinentes à natureza do serviço.

7.4 Critério de Desempate

7.4.1. Na hipótese de empate entre dois ou mais credenciados quanto ao valor ofertado, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará novo ofício aos proponentes empatados, concedendo o prazo de três (3) dias úteis para que apresentem nova proposta, com possibilidade de cobertura da oferta concorrente.

7.4.2. Persistindo o empate após a segunda rodada de propostas, a Administração poderá proceder à divisão proporcional ou equitativa da demanda entre os credenciados empatados, com base em critérios objetivos, tais como capacidade de atendimento, ordem de credenciamento ou rodízio, assegurando a continuidade do serviço público.

7.5 Atualização de Dados Cadastrais

7.5.1. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, e demais canais de comunicação junto ao Departamento Municipal de Saúde.

7.5.2. A Administração não se responsabilizará por falhas no recebimento de comunicações oficiais por parte do credenciado em razão de dados desatualizados, situação que poderá inviabilizar sua participação em convocações futuras, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no

instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;
- II. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- IV. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- II. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- III. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- IV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua consulta;
- V. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- VI. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

12. DA RESCISÃO

12.1 Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

--assinado eletronicamente--

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela elaboração

--assinado eletronicamente--

DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7715-8E08-0353-C702

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANTON HENRIQUE TOMAZINI (CPF 432.XXX.XXX-06) em 01/09/2025 19:18:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 01/09/2025 19:27:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/7715-8E08-0353-C702>





Proc. Administrativo 2- 1.558/2025

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2025 às 09:23:07

Setores envolvidos:

DEADM, PGM - 3PROC, DECOL, DESAU - Compras - STS, DESAU - GC, DESAU -, DFD, DESAU - DIR

RPL 330 - Credenciamento de pessoa jurídica para serviços médicos e odontológicos

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parecer Jurídico – Credenciamento – Horas Médicas

Sra. [Dirce Lauro Guimaraes Oliveira - DESAU - DIR](#)

Sr. [Marcio Barbieri - DEADM](#)

Sr. [Delorges Mano - DECOL](#)

Sr. [Danton Henrique Tomazini - DESAU - Compras - STS](#)

Trata-se do expediente remetido a essa Procuradoria Municipal, visando manifestação jurídica acerca da possibilidade da realização do credenciamento destinado à contratação de horas de serviços médicos e odontológicos para o Departamento Municipal de Saúde.

Inicialmente, observo que o objeto pretendido para o credenciamento restou assim definido:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.
01	Cirurgião Dentista	Horas	500	R\$ 43,54
02	Médicos cardiologista	Horas	1500	R\$ 147,96
03	Médicos clínico geral	Horas	20000	R\$ 127,50
04	Médicos ginecologista/obstetra	Horas	5000	R\$ 151,67
05	Médicos ortopedista	Horas	1500	R\$ 146,66
06	Médicos pediatra	Horas	5000	R\$ 146,67

Inicialmente, observo que os serviços acima descritos constam dos Anexos da Lei nº 114 de 16 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização administrativa da administração, senão vejamos:

DENTISTA Descrição Sumária: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando

processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. **Descrição Detalhada:** – Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; – Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; – Executa serviços de extrações, utilizando botões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; – Restaura as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; – Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; – Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; – Verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; – Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, auxiliando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento da população em geral; – Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO Descrição Sumária: Realiza exames clínicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. **Descrição Detalhada:** – Examina o paciente, utiliza instrumentos adequados, avalia as condições de saúde e estabelece diagnósticos nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; – Requisita exames subsidiário, analisando e interpretando seus resultados; – Realiza encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; – Presta pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; – Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapias apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; – Executa com ênfase a prevenção de doenças, mas sem descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; – Integra a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; – Realiza registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; – Participa em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; – Contribui no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado; – Zela pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; – Realiza pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; – Cumpre e faz cumprir as normas do setor de saúde, participa de projeto de treinamento e programas educativos; – Classifica e codifica doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

A prestação de serviço médicos junto à Administração Pública, em regra deve obedecer aos ditames previstos no artigo 37, II e IX da Constituição Federal que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ou ainda, por contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Contudo, é certo que a remuneração de tais profissionais, na maioria dos casos, supera o subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, o que acaba inviabilizando o preenchimento desses cargos.

Em exame da solução adotada para a contratação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se que a estrutura administrativa organizacional do Departamento Municipal de Saúde é composta atualmente pela Unidade Mista - Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto e por 4 Unidades Básicas de Saúde, atendendo diariamente uma média de 773 pacientes. Contudo, o Município não dispõe de profissionais em número suficiente para absorver a demanda. A atenção à saúde deve centrar suas diretrizes e esforços sempre na oferta de serviços de qualidade aos usuários da rede, de maneira hierarquizada, acolhedora, resolutive e humana. A cadeia qual compõe a assistência plena em saúde vai desde a atenção primária em saúde até os procedimentos mais complexos, qual possui garantia de acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Independente dos fatos narrados, a realidade é que o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, sendo unidades de Saúde “porta aberta” não podem ficar desfalcados de profissionais médicos.

Neste sentido, é patente que é de enorme importância e necessidade a contratação de pessoas jurídicas que possam atender o fluxo de pacientes que buscam atendimento nas unidades mencionadas.

Sendo assim, extrai-se das justificativas prestadas que a contratação se dá em caráter complementar face a ausência de profissionais para suprir a demanda necessária.

Por outro lado, vale registrar a tramitação do [Proc. Administrativo 1.312/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 125/2025 - PE 48/2025 - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO \(SADT\), NA UNIDADE HOSPITALAR DR. JOSÉ NIGRO NETO E DEMAIS UNIDADES DO DEPTO. MUN. DE SAÚDE](#), para contratação em caráter complementar de serviços

de atendimento médico e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), o qual encontra-se suspenso em virtude de representação para exame prévio de Edital apresentado junto ao TCEP por Archangelo Clínica Médica S/S (TC 016067.989.25-1).

Por tais razões, essa Procuradoria Municipal não se opõe à continuidade do feito, conquanto sejam atendidas as seguintes recomendações.

1) Considerando que o credenciamento se dá em caráter complementar, seja esclarecido acerca da existência de concurso público vigente para os referidos cargos, notadamente, os cargos de médicos e, em caso negativo, sem prejuízo da continuidade do credenciamento, promover a deflagração de concurso público para os referidos cargos, inclusive com a redução de credenciados, à medida em que for sendo preenchidas as vagas decorrentes do concurso;

2) Seja avaliada a possibilidade de incluir o objeto do presente Credenciamento ao Pregão Presencial para contratação em caráter complementar de serviços de atendimento médico e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) e, em caso negativo, justificar que a solução adotada para o credenciamento se mostra mais adequado do ponto de vista técnico e/ou econômico;

São as considerações.

—
Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADC5-036E-E011-B649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 09/09/2025 09:23:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/ADC5-036E-E011-B649>





Proc. Administrativo 7- 1.558/2025

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2025 às 13:08:26

Setores envolvidos:

DEADM, PGM - 3PROC, DECOL, DEGAB, DRH, DESAU - Compras - STS, DESAU - GC, DESAU -, DFD, CONTRATAÇÃO, DESAU - DIR

RPL 330 - Credenciamento de pessoa jurídica para serviços médicos e odontológicos

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parecer Jurídico – Credenciamento – Horas Médicas

Ao que se extrai das justificativas constantes do Termo de Referência acostado ao despacho 3, embora o Município tenha realizado a abertura do Concurso Público nº 002/2025, contemplando cargos de cardiologista, ortopedista, ginecologista, pediatra e clínico geral, a experiência anterior demonstra baixa adesão de profissionais a certames dessa natureza, reforçando a necessidade de adoção de medidas complementares.

Nesse cenário, o credenciamento constitui solução para caráter complementar tendo em vista as demandas variáveis para serviços médicos e odontológicos, garantindo assim continuidade e a qualidade da assistência médica enquanto se busca o provimento efetivo dos cargos por meio de concurso público.

Ressalta-se que, embora esteja sendo realizado o Pregão Eletrônico nº 48/2025, no qual poderá ser celebrado instrumento contratual para contratação de empresa especializada em serviços médicos principalmente na Unidade Hospitalar Dr. José Nigro Neto, tal modalidade se mostra inviável para atender às necessidades que o credenciamento pretende suprir, uma vez que exige empenho prévio da totalidade da dotação orçamentária. O credenciamento, por sua vez, permite a utilização de recursos somente no momento da efetiva prestação dos serviços, garantindo que os profissionais sejam contratados conforme a real necessidade do Município e de cada especialidade médica, conferindo maior flexibilidade, eficiência, controle orçamentário e economicidade à gestão pública.

Adicionalmente, o Departamento Municipal de Saúde pode receber dotações suplementares ou recursos variáveis via emendas parlamentares ao longo do exercício, sendo a flexibilidade do credenciamento adequada para viabilizar a utilização desses recursos de forma eficiente, sem comprometer outras rubricas orçamentárias.

Ao que se extrai, a opção pelo credenciamento permite que os profissionais sejam contratados conforme a real necessidade do Município em relação à cada especialidade médica, conferindo maior flexibilidade, eficiência, além de controle orçamentário.

Os referidos serviços, salvo melhor juízo, ainda se revestem do caráter de complementariedade, diante da baixa adesão de profissionais médicos nos concursos anteriores.

Outrossim, foi noticiado a deflagração do Concurso Público nº 002/2025, demonstrando que a administração está adotando providências para a contratação dos referidos profissionais, motivo pelo qual essa Procuradoria Municipal não se opõe à sua continuidade.

Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C917-85E7-32AA-48C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 13/09/2025 13:08:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/C917-85E7-32AA-48C7>





Proc. Administrativo 9- 1.558/2025

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 13:02:28

Setores envolvidos:

DEADM, PGM - 3PROC, DECOL, DEGAB, DRH, DESAU - Compras - STS, DESAU - GC, DESAU -, DFD, DESAU, CONTRATAÇÃO, DESAU - DIR

RPL 330 - Credenciamento de pessoa jurídica para serviços médicos e odontológicos

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Consulta Jurídica - Termo de Referência - Retificação

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de médicos e odontológico, para unidade do departamento de saúde.

Considerando o contido no despacho 8, apresento o Termo de Referência alterado de acordo com as informações colacionadas.

Neste sentido, para garantir a celeridade do feto, solicito a assinatura daqueles responsáveis por sua elaboração, caso haja aprovação aos seus termos.

—
Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

Anexos:

TR_CREDENCIAMENTO_REVISADO.pdf

Não há garantia de contratação mínima ou máxima dos itens, cabendo à Administração Pública convocar os credenciados conforme a necessidade e a conveniência da gestão pública. Foram previstas quantidades sobressalentes para atender a eventuais aumentos na demanda ou situações emergenciais, assegurando a continuidade e flexibilidade dos serviços prestados.

A presente contratação seguirá os princípios da economicidade, eficiência e transparência, respeitando os limites orçamentários e legais vigentes.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário
1	SERVIÇOS CIRURGIÃO DENTISTA	HORAS	5000	R\$ 59,74
2	SERVIÇOS MÉDICOS CARDIOLOGISTA	HORAS	1500	R\$ 84,84
3	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL	HORAS	20000	R\$ 84,84
4	SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA/OBSTETRA	HORAS	5000	R\$ 84,84
5	SERVIÇOS MÉDICOS ORTOPEDISTA	HORAS	1500	R\$ 84,84
6	SERVIÇOS MÉDICOS PEDIATRA	HORAS	5000	R\$ 84,84

O valor da hora se baseou na remuneração paga aos profissionais médicos e dentistas do Município de Américo Brasiliense, nos termos da Lei Complementar nº 284 de 12 de fevereiro de 2025.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços Médicos Ginecologista/obstetra:

O profissional credenciado em ginecologia/obstetrícia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos ginecológicos, incluindo anamnese, exame físico, avaliação clínica e acompanhamento de gestantes, realizando consultas de pré-natal; executar procedimentos ginecológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças, saúde sexual, planejamento familiar, métodos contraceptivos e demais temas relacionados à saúde da mulher; atender às demais necessidades e demandas da unidade; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima

de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida

Serviços Médicos Ortopedista:

O profissional credenciado em Ortopedia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos ortopédicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos ortopédicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem e demais procedimentos pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças musculoesqueléticas, reabilitação, cuidados pós-operatórios e demais temas relacionados à saúde ortopédica; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Pediatra:

O profissional credenciado em Pediatria deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos pediátricos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos pediátricos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem e demais procedimentos pertinentes à especialidade; orientar pacientes e familiares sobre prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, alimentação, hábitos de saúde e demais temas relacionados à saúde da criança; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Médicos Cardiologista:

O profissional credenciado em Cardiologia deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos cardiológicos, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; executar procedimentos cardiológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; prescrever medicações; solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças cardiovasculares, fatores de risco, hábitos de vida saudáveis, medicações e demais temas relacionados à saúde do coração; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Cirurgião Dentista:

O profissional credenciado como Cirurgião-Dentista deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos odontológicos, incluindo anamnese, exame clínico bucal e avaliação dos tecidos orais; executar procedimentos odontológicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; solicitar e interpretar exames complementares pertinentes à especialidade; orientar pacientes sobre prevenção de doenças bucais, higiene oral, hábitos saudáveis, cuidados pós-procedimentos e demais temas relacionados à saúde bucal; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

Serviços Clínico Geral:

O profissional credenciado como clínico geral deverá realizar suas atividades estritamente de acordo com sua atribuição profissional, observando rigorosamente os protocolos clínicos, normas, diretrizes e legislação vigente, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos prestados. Entre suas principais atribuições, sem se limitar a elas, incluem-se: realizar atendimentos médicos

gerais, incluindo anamnese, exame físico e avaliação clínica; acompanhar e realizar cuidados de pacientes com doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e demais grupos de cuidados; prescrever medicações, solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem pertinentes à especialidade; executar procedimentos médicos conforme protocolos clínicos estabelecidos; orientar pacientes sobre prevenção de doenças, hábitos de vida saudáveis e demais temas relacionados à saúde; atender às demais necessidades e demandas da unidade e do departamento de saúde; registrar de forma completa e adequada todos os atendimentos, procedimentos realizados e informações clínicas pertinentes, observando as normas de sigilo profissional; e cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, passível de ajuste conforme a necessidade da unidade de saúde e a demanda da população atendida.

1.4. Disposições Gerais

1.4.1. Os profissionais credenciados deverão executar os atendimentos nas unidades de saúde da contratante, conforme solicitação e demanda destas, respeitando as prioridades e necessidades epidemiológicas identificadas.

1.4.2. Os profissionais credenciados deverão realizar a prescrição médica e registrar detalhadamente todos os atendimentos no prontuário eletrônico do contratante, sendo este registro obrigatório para fins de controle, acompanhamento e critério para pagamento dos serviços prestados.

1.4.3. Caso seja solicitado pelos credenciados, os profissionais deverão possuir assinatura digital e utilizá-la no sistema da contratante, conforme os padrões técnicos exigidos, sem ônus adicional para a contratante.

1.4.4. Os profissionais deverão atender os pacientes conforme a demanda encaminhada pelo município, podendo organizar sua frequência de trabalho para atender adequadamente essa demanda.

1.4.5. A abertura e organização da agenda dos profissionais credenciados será realizada conjuntamente pelo município e pelo credenciado no sistema da contratante, conforme a demanda e datas de atendimento previamente acordadas.

1.4.6. Todos os serviços realizados pelos credenciados nas unidades de saúde são de inteira responsabilidade do profissional credenciado, incluindo todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não cabendo à contratante qualquer ônus, responsabilidade ou vínculo decorrente da execução dos serviços. O profissional credenciado é também responsável pela qualidade dos atendimentos prestados, os quais deverão ocorrer em conformidade com os protocolos clínicos e legislações vigentes aplicáveis.

1.4.7. O profissional credenciado compromete-se a realizar cada atendimento médico com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos por consulta, respeitando o tempo máximo estabelecido pelas

normas, portarias, diretrizes e legislação vigente, elaboradas pelos Conselhos de Classe e demais órgãos competentes pertinentes à sua especialidade, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, como urgência clínica ou necessidade de avaliação diferenciada.

2. JUSTIFICATIVA

O Artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução de riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a contratação de serviços médicos especializados torna-se essencial para garantir à população de Américo Brasiliense acesso a serviços de saúde de qualidade, contínuos e abrangentes.

O Artigo 197 da Constituição Federal dispõe sobre a relevância pública das ações e serviços de saúde, atribuindo ao Poder Público a competência para regulamentá-los, fiscalizá-los e controlá-los. O dispositivo também permite que tais ações sejam executadas diretamente pelo Estado ou por intermédio de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Assim, a contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços médicos encontra pleno amparo constitucional e legal, configurando-se como medida necessária para o cumprimento, pelo Município, de sua obrigação de garantir o direito fundamental à saúde de seus munícipes.

O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos mostra-se necessário diante da realidade atual da rede municipal de saúde. Atualmente, o Município de Américo Brasiliense dispõe de profissionais concursados lotados na Unidade de Saúde do Município, sendo: 13 (treze) clínicos gerais, 2 (dois) ginecologistas e 5 (cinco) pediatras, todos com carga horária de 15 horas semanais. Ressalta-se que não há médicos ortopedistas nem cardiologistas concursados, especialidades cuja ausência compromete a integralidade do atendimento.

O quantitativo de horas atualmente disponibilizado não supre a demanda existente nos programas e serviços de saúde do município, tais como as Equipes de Atenção Primária (EAP) e demais programas vinculados ao SUS. Embora o Município tenha realizado a abertura do Concurso Público Edital nº 002/2025, contemplando cargos de cardiologista, ortopedista, ginecologista, pediatra e clínico geral, a experiência anterior demonstra baixa adesão de profissionais a certames dessa natureza, reforçando a necessidade de adoção de medidas complementares.

Nesse cenário, o credenciamento constitui solução em caráter complementar, garantindo a continuidade e a qualidade da assistência médica enquanto se busca o provimento efetivo dos cargos por meio de concurso público. Ressalta-se que, embora esteja sendo realizado o Pregão

4.1. O presente Credenciamento dar-se-á com fundamento no artigo 6º, XLII, artigo 78, I c/c artigo 79, II, todos da Lei nº 14.133/21.

4.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

I. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.

II. É imprescindível que a empresa esteja regularizada perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.

III. A empresa e seus profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.

IV. A empresa deve ter experiência comprovada e referências satisfatórias de contratos anteriores, através do atestado de capacidade técnica.

V. Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.

4.2. DA PESQUISA DE PREÇOS

4.2.1. O levantamento de mercado relativo às consultas e exames médicos foi realizado por meio de pesquisa em portais eletrônicos especializados, destacando-se o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, onde foram consultados, principalmente, valores de chamamentos públicos e credenciamentos, a fim de subsidiar a definição dos valores praticados.

4.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Habilitação Jurídica

4.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de

- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Curriculum Vitae resumido do profissional que prestará o serviço (sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- d) Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

4.3.5. Demais documentos de Habilitação

4.3.5.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.2. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

4.3.5.3. Declaração, emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.5.4. Declaração de que não foi condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/21 – MODELO DO ANEXO III

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local da Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas Unidades de Saúde do Município, nos locais indicados e de acordo com necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

5.2. Auditoria:

Todos os prestadores credenciados estarão sujeitos à auditoria pelo Departamento Municipal de Saúde.

A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e na legislação pertinente.

5.4. Registro e Apresentação da Produção:

A produção dos serviços prestados pelos profissionais credenciados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada ao Departamento Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico, conforme orientação do Departamento, incluindo informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos executados, pacientes atendidos, comprovação do quantitativo de horas prestadas, seja por registro de ponto ou outra ferramenta que comprove a carga horária do profissional, podendo ser utilizado inclusive o registro de ponto da Prefeitura, e outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde. Este modelo de execução visa garantir transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Américo Brasiliense, assegurar o cumprimento dos termos contratuais e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde. Para fins de verificação da prestação do serviço, poderão ser utilizados como parâmetro o registro de ponto e os horários dos atendimentos realizados pelo profissional no sistema, sendo dever do credenciado registrar todos os atendimentos no sistema de prontuário eletrônico do contratante, garantindo a rastreabilidade, controle e confiabilidade das informações prestadas.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O município de Américo Brasiliense fará avaliação da qualidade do atendimento médico prestado, incluindo a precisão do diagnóstico, eficácia dos tratamentos, satisfação dos pacientes, entre outros. Também será verificado se a pessoa jurídica contratada cumpre as metas estabelecidas em termos de número de consultas realizadas, tempo de espera para atendimento e tempo médio de consulta. Coletar feedback dos pacientes atendidos para avaliar o nível de satisfação com os serviços prestados.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, com fechamento no dia 15 de cada mês, considerando a carga horária registrada pelo profissional credenciado em comparação com os atendimentos efetivamente realizados. Os relatórios de prestação de serviços serão conferidos e aprovados pelo Departamento Municipal de Saúde, e somente após essa aprovação o credenciado

Art. 79. Quando a Administração Pública necessitar contratar diversos prestadores de serviços nas mesmas condições, ou selecionar profissionais para formar um cadastro de prestadores, poderá utilizar o procedimento de credenciamento, observadas a ampla publicidade e a isonomia entre os interessados.

§1º A contratação será realizada à medida da necessidade, conforme a ordem de chamada previamente estabelecida, ou por rodízio, sorteio, ou outro critério objetivo definido no edital ou instrumento convocatório.

§2º A escolha entre os credenciados poderá considerar o menor preço, o maior desconto, a melhor técnica, ou a combinação desses ou de outros fatores pertinentes à natureza do serviço.

7.4. Atualização de Dados Cadastrais

7.4.1. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, e demais canais de comunicação junto ao Departamento Municipal de Saúde.

7.4.2. A Administração não se responsabilizará por falhas no recebimento de comunicações oficiais por parte do credenciado em razão de dados desatualizados, situação que poderá inviabilizar sua participação em convocações futuras, sem prejuízo das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O fiscal do contrato anotar  todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados. Tamb m informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes, a situa  o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos profissionais credenciados, para execução dos serviços;

- II. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do credenciado;
- IV. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;
- V. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento;

10 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- I. Os credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento;
- II. É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- III. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- IV. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua consulta;
- V. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço;
- VI. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes com os respectivos laudos dos exames ou procedimentos realizados;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde;
- IX. Apresentar mensalmente nota fiscal e relatórios exigidos;
- X. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

- 11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 11.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

12. DA RESCISÃO

- 12.1 Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

--assinado eletronicamente--

DANTON HENRIQUE TOMAZINI

Responsável pela elaboração

--assinado eletronicamente--

DIRCE LAUTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA58-49A2-7B8E-A05E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL STEVAN** (CPF 307.XXX.XXX-90) em 15/09/2025 13:05:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DANTON HENRIQUE TOMAZINI** (CPF 432.XXX.XXX-06) em 16/09/2025 17:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA** (CPF 099.XXX.XXX-73) em 16/09/2025 17:53:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/EA58-49A2-7B8E-A05E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32F2-580B-2B73-5AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO MOTA PRATES (CPF 086.XXX.XXX-80) em 07/04/2026 23:16:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 13/04/2026 18:40:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/32F2-580B-2B73-5AD0>